



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

Adeção

URGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Nome:

Nº Protocolo

Assunto:

Processo, REQUERIMENTO Nº 003022/2024 - Interno

Data / Hora: 24/05/2024 08:22:43

Requerente: SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

Detalhamento: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SEME.

Data

Protocolista

ANDAMENTO

DATA

ANDAMENTO

DATA

1º Gabinete

24 5 24

18º

2º SEMARH

24 05 24

19º

3º Compras

24 05 24

20º

4º Semarh

24 05 24

21º

5º Finanças

24 05 24

22º

6º SEMARH

24 05 24

23º

7º Proger

24 05 24

24º

8º SEMARH

28 05 24

25º

9º Gabinete

03 06 24

26º

10º Semarh

04 06 24

27º

11º Compras

10 06 24

28º

12º Contabilidade

17 06 24

29º

13º Semarh

25 06 24

30º

14º

31º

15º

32º

16º

33º

17º

34º

ANEXOS

1º

4º

2º

5º



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Educação

URGENTE

OF.PMI.SEME. Nº 633/2024



Ibiraçu – ES, 23 de Maio de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação para contratação de empresa para o fornecimento/aquisição de **ÔNIBUS RURAL ESCOLAR** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação – SEME

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pelo DFD: Rosemeri do Rosário Depizzol	Matricula: 011155
e-mail: sec.educacao@ibiracu.es.gov.br frotas.educacao@ibiracu.es.gov.br	Telefone: (27) 3257-0571/999086528

1. Objeto

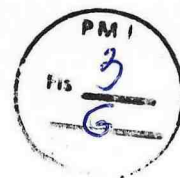
1.1. Trata-se de pedido de Adesão de ATA de Registro de Preço Nº02/2023 firmada com a Empresa AGRAL S/A e o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** através do **Pregão Nº 06/2023** para aquisição (**Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4x4) - Transmissão Mecânica**).



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Educação



1.2. A princípio, a presente contratação encontra-se classificada como (Material de Permanente) (Execução do Transporte escolar dos alunos da rede Estadual e Municipal).

2. Forma de Contratação

2.1. Sugere que a presente contratação seja realizada através de adesão de ATA.

3. Justificativa

3.1. Imperioso destacar, inicialmente, que a contratação para aquisição de bens deverá, obrigatoriamente ser realizada por adesão de ATA, Lei nº 14.133/2021.

3.2. Com o intuito de prestar um serviço de qualidade, eficácia, eficiente e seguro a Secretaria Municipal de Educação de Ibiraçu tem buscado constantemente a melhoria da qualidade dos serviços prestados a sociedade para que se possa cumprir sua missão institucional.

3.3. Portanto, necessário que seja realizado a presente contratação para a continuidade do transporte escolar, meio importante para a promoção da educação no Município de Ibiraçu – ES. Sendo que a não aquisição deste veículo poderá acarretar no aumento do índice de Evasão escolar desta Municipalidade.

4. Quantidade a ser contratada

4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	FONTE RECURSO	QUANT. TOTAL
01	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE ZERO (4X4) Transmissão Mecânica	01	PETE	01

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

5.1 O instrumento contratual deverá conter as cláusulas definidas no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Educação

5.2 A entrega deverá ser feita Secretaria Municipal de Educação na rua João Alves da Motta Junior, N° 109, Bairro Centro – Ibiraçu /ES, CEP 29670-000, de 07:00 horas às 16:00 horas Município de Ibiraçu-ES sendo considerado executado o objeto com a entrega total do item devidamente contratado.

5.3. O prazo e a forma de execução da contratação serão realizados conforme a necessidade da Secretaria de Educação garantindo assim a boa qualidade do produto/bem.

6. Previsão Orçamentária

6.1. A contratação tem adequação ao planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024, apontando como dotação à:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção De Desenvolvimento da Educação
Dotação	0030	Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Município
Elemento de Despesas	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	257100000007	Transferência de Recursos do Estado (SEDU)- Aquisição de Ônibus Escolares
Ficha	00000463	

7. Da fiscalização

7.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será a servidora Sra. Graziane Gomes da Silva: 12223 Cargo: Gerente de Apoio ao Educando, designados através da Portaria nº 24.295/2023 que deverá lavrar termo de recebimento definitivo e ateste de execução dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Educação



8. Das disposições Finais

8.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021 deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, e em caso de divergência entre eles e o pedido, os mesmos deverão prevalecer.

Rosemeri do Rosário Depizzol
Secretária Municipal de Educação

Rosemeri do Rosário Depizzol
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 22.219/2022 ✓



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEI Nº 14.133/2021.



1. OBJETIVO

1.1. Pretende-se realizar aquisição de **Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4x4) - Transmissão Mecânica**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, dispõe sobre os direitos sociais, e dentre eles está a Educação. Igualmente, no seu artigo 23, inciso V, há imposição legal sobre a competência dos Municípios proporcionar os meios de acesso à Educação.

2.2. Há, no Capítulo III, artigo 205 da Carta Magna, que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa. Em sequência, o artigo 206 apresenta que o ensino será baseado no princípio da garantia do direito à Educação e à aprendizagem ao longo da vida.

2.3. Por fim, em seu artigo 208, a Constituição determina que é dever do Estado promover à Educação, devendo ser efetivado mediante a garantia da educação obrigatória e gratuita dos 04 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiverem acesso na idade própria, assim como a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 05 anos de idade.

2.4. Dessa forma, para que a educação seja promovida de forma equânime e eficiente, baseada nos princípios e garantias Constitucionais, necessário que seja aplicado os meios necessários para tanto. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola, sendo este serviço gratuito para todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

2.5. Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos direitos fundamentais do cidadão. Essa realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

2.6. Com o intuito de prestar um serviço de qualidade, eficácia, eficiente e seguro a Secretaria Municipal de Educação de Ibiraçu tem buscado constantemente a melhoria da qualidade dos serviços prestados a sociedade para que se possa cumprir sua missão institucional.

2.7. Portanto, necessário que seja realizado a presente contratação para a continuidade do transporte escolar, meio importante para a promoção da educação no Município de Ibiraçu – ES. Sendo que a não aquisição deste veículo poderá acarretar no aumento do índice de Evasão escolar desta Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Educação



3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A Secretaria Municipal de Educação é o setor responsável, estrategicamente, para gerir as aquisições pertinentes à Educação, sendo, portanto, o setor requisitante da presente Adesão de ATA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação na rua João Alves da Motta Junior, N° 109, Bairro Centro – Ibiraçu /ES, CEP 29670-000, de 07:00 horas às 16:00 horas Município de Ibiraçu-ES, mediante requisição/autorização de fornecimento, devidamente emitida pela Prefeitura.

4.2. Nos valores da contratação da ATA de Registro de Preço N°02/2023, já estão inclusos, todos os custos para o fornecimento/aquisição do bem.

4.3. Para atendimento a contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 da Lei n° 14.133/2021, sendo:

a) Qualificação Jurídica;

b) Qualificação Técnica;

c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;

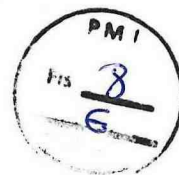
d) Qualificação Econômico-Financeira, neste caso devendo ser observado o disposto na Lei Complementar n° 123/06.

4.4. Os bens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas no edital do Pregão n° 06/2023, originário MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos bens que serão entregues, bem como todos os termos da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições serão recebidas provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, na proposta e pelo que segue:

4.6. No preço ofertado estão inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, bem como outros encargos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento veículo, objeto desta licitação. Carga tributária: 12% (doze por cento) de ICMS e 6,03% (seis vírgula zero três por cento) de PIS/COFINS.

4.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Secretaria Municipal De Educação

4.8. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução o contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dentre as possíveis soluções de mercado, podemos citar:

- a) Contratação realizada pelo próprio Município de Ibiraçu – ES, por meio de Licitação;
- b) Adesão da Ata de registro de preços, apontando-se a oriunda do Pregão nº 06/2023, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO;

5.2. Decerto, nesse caso, que iniciar um processo de contratação – por meio de licitação, custariam recursos administrativos, como tempo dos servidores envolvidos, portanto, não seria, neste momento, a solução mais viável.

5.3. A adesão à Ata de Registro de Preços pressupõe, que o objeto de amolda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, posto que resolvesse o acesso dos alunos à Educação, de forma mais rápida, sem que fosse necessário esperar o deslinde de um procedimento licitatório.

5.4. Portanto, a aquisição de **01(um) veículo tipo ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE ZERO (4X4) Transmissão Mecânica**, dentre as perspectivas e particularidades do Município de Ibiraçu – ES demonstra ser a mais viável pela urgência da aquisição.

5.5. Os demais órgãos públicos, priorizando pela celeridade e vantajosidade fazem contratações iguais e semelhantes, adotam adesões de atas de registros de preços, como se pretende fazer no presente processo, demonstrando ser o objeto de grande importância para o atendimento aos munícipes, motivo pelo qual não há fundamento para realizar audiência pública, tampouco considerarem tecnologias ou outras soluções plausíveis, em atendimento as finalidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

5.6. A vista disso, após avaliação do objeto, a Administração Pública analisou os requisitos da contratação e levantamento de mercado, na tentativa de priorizar uma vantajosidade financeira, satisfazendo assim os requisitos definidos e atender aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos da Secretaria Municipal de Educação.

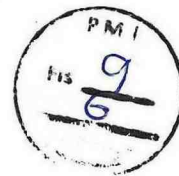
5.7. Importante salientar que a vantajosidade não se justifica, somente, pela questão financeira, mas em todas as nuances envolvidas na aquisição/fornecimento do bem pois a morosidade que uma licitação acarretaria em prejuízos consideráveis, pois deixaríamos de atender nossas demandas, e **quando falamos de demandas na educação estamos falando de Alunos fora da sala de aula.**

5.8. Desse modo, analisando as perspectivas do mercado, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, necessário a presente contratação para aquisição, denotando, demonstrando, assim, uma vantajosidade diante da urgência, necessidade e plausividade da contratação.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Educação

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Como mencionado, a contratação visa uma maior efetividade dos princípios e dos serviços de Educação, promovendo a inclusão dos alunos do Município de Ibiraçu - ES, assim como oportunizando o acesso de todos aos direitos fundamentais.

6.2. Garantia do Produto: De 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do veículo.

6.3. Assistência técnica: A assistência técnica será prestada pelo Distribuidor autorizado Agrale para a região.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. Estimativa de Quantidade

7.1.1. A estimativa de quantidade segue representado pela tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd Estimada	Fonte Recurso	Qtd Total
01	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE ZERO (4X4) Transmissão Mecânica	01	PETE	01

7.2. Memória de Cálculo

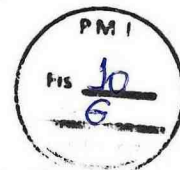
7.2.1. O objeto será executado, de acordo com o repasse financeiro realizado pelo Governo Estadual do Espírito Santo através da Secretaria Estadual de Educação -SEDU, para aquisição somente de 01 (um) veículo, razão do apontamento da quantidade na tabela acima.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A Nova Lei que rege as contratações públicas, exige, para além das justificativas da necessidade da contratação, a comprovação e composição do preço a ser pago pela Administração.

8.2. A Prefeitura Municipal de Ibiraçu - ES, apesar de ter regulamento a obrigatoriedade de adoção das minutas padrões, conforme disposto no Decreto nº 6.501/2023, por razões internas e administrativas, esses modelos ainda não foram publicados. Dessa forma, o presente modelo e os demais que se encontrem acostado ao processo serão os orientados pelo Governo Federal.

8.3. Tangente a pesquisa de preços, a fim de estimar o valor, a presente contratação seguirá os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, diante da permissividade de forma combinado ou não, sendo a metodologia contida no inciso II, do sobredito artigo, vejamos.



Secretaria Municipal De Educação

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.4. Diante do que determina o Decreto Municipal nº 6.505/2023, §1º do artigo 5º, serão priorizados os parâmetros para a pesquisa de preços o disposto no inciso II do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, os quais estão devidamente elencados no anexo I, deste ETP.

8.5. No presente processo, pelo fato de se tratar de Adesão da Ata de Registro de Preços, o que se consubstancia é a aferição de vantajosidade, contudo, como metodologia, será seguido os parâmetros do artigo 23, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a fim de demonstrar que o preço da presente da contratação está condizente com o de mercado.

8.6. Portanto, seguindo o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços, para a presente contratação, o valor de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais), demonstrando compatibilidade com as contratações semelhantes e vantajoso para o fim que se determina.

9. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

9.1. Não há como, tratando-se de contratação/aquisição de **01(um) veículo tipo ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE ZERO (4X4) Transmissão Mecânica PARA A SECRETARIA**



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Educação

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio de adesão de ata de registro de preços, parcelar o objeto.

9.2. Parcelar o objeto, significa dizer apresentar uma solução cabível, quando assim o objeto permitir, de amplitude de concorrência, angariando que mais fornecedores concorram e assim possam prestar os serviços ou fornecer os objetos, trazendo para a Administração Pública uma maior possibilidade de vantajosidade por economia de escala e disputa de preço. O que não se aplica ao caso em apreço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois trata-se de aquisição/fornecimento na seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção De Desenvolvimento da Educação
Dotação	0030	Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Município
Elemento de Despesas	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	257100000007	Transferência de Recursos do Estado (SEDU)- Aquisição de Ônibus Escolares
Ficha	00000463	

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

12.1. Haverá celebração do instrumento contratual, devendo, para tanto, conter todos os requisitos elencados no artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.3. A entrega deverá ser feita 180 (cento e oitenta) dias úteis a partir da assinatura do contrato e/ou do recebimento da nota de empenho.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Secretaria Municipal De Educação

13.1. Pretende-se com a contratação uma maior efetividade nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que proporciona uma assistência que preza pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

13.2. O objeto da presente contratação tem uma importância imensa, por se tratar de ÔNIBUS PARA A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DE ESCOLARES sendo imprescindíveis, cumprindo o que determina a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 208, prezando pelas garantias asseguradas aos educandos cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar:

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1 Não há providências prévias a serem adotadas pela Administração

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Na presente contratação não há mensuração de impactos ambientais a serem descritos.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será a servidora Sra. Graziane Gomes da Silva: 12223 Cargo: Gerente de Apoio ao Educando, designados através da Portaria nº 24.295/2023 que deverá lavrar termo de recebimento definitivo e ateste de execução dos serviços contratados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos, devidamente estabelecidos em contrato.

16.3. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Ante todo o exposto, conclui-se pela viabilidade e possibilidade da contratação de **01(um) veículo tipo ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE ZERO (4X4) Transmissão Mecânica PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Ibiraçu – ES, 20 de Maio de 2024.

Rosemeri do Rosário Depizzol
Secretária Municipal de Educação

Rosemeri do Rosário Depizzol
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 22.2



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

ADESÃO DE ATA

LEI Nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Trata-se de adesão à Ata de Registro de Preço Nº02/2023 firmada com a Empresa AGRAL S/A e o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO através do Pregão Nº 06/2023 para aquisição **Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4x4) - Transmissão Mecânica**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A quantidade, especificação e valores seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE ZERO (4X4) Transmissão Mecânica	01	677.000,00	677.000,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6.502/2023, sendo assim, enquadrado na descrição de bens comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O valor especificado no item 1.2. é o constante no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo, definido como valor estimado da contratação, depois de aplicado os parâmetros e metodologia estabelecido naquele estudo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no tópico 02, do Estudo Técnico Preliminar, devidamente acostado ao processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Solução é o conjunto de todos os elementos e, neste caso, todos os elementos da pretensa contratação, os quais são necessários para gera os resultados que atendam a demanda do órgão ou entidade pública.

3.2. Pretende-se com a solução uma maior efetividade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, em especial o atendimento as diretrizes básicas da Educação, assim como promover o ensino a todos os alunos do Município de Ibiraçu – ES.

3.3. Portanto, a aquisição de bens para utilização nas atividades da Educação deverá ser realizada respeitando estes preceitos.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser executada da seguinte forma:

4.2. O objeto da presente contratação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação na Rua João Alves da Motta Junior, N° 109, Bairro Centro – Ibiraçu /ES, CEP 29670-000, de 07:00 horas às 16:00 horas Município de Ibiraçu-ES, mediante requisição/autorização de fornecimento, devidamente emitida pela Prefeitura.

4.3. Nos valores da contratação da ATA de Registro de Preço N°02/2023, já estão inclusos, todos os custos para o fornecimento/aquisição do bem.

4.4. Para atendimento a contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 da Lei n° 14.133/2021, sendo:

a) Qualificação Jurídica;

b) Qualificação Técnica;

c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;

d) Qualificação Econômico-financeira, neste caso devendo ser observado o disposto na Lei Complementar n° 123/06.

4.5. Os bens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas no edital do Pregão n° 06/2023, originário MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos bens que serão entregues, bem como todos os termos da Ata de Registro de Preços.

4.6. As aquisições serão recebidas provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, na proposta e pelo que segue:

4.7. No preço ofertado estão inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, bem como outros encargos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento veículo, objeto desta licitação. Carga tributária: 12% (doze por cento) de ICMS e 6,03% (seis vírgula zero três por cento) de PIS/COFINS.

4.8. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.9. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução o contrato.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Aquisição do objeto será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com o grau de relevância e urgência da demanda existente.

5.2. Caso não seja possível efetuar a entrega do objeto na data fixada na ata de registro de preços ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE às razões pela não execução, com pelo menos 10 (DEZ) dias de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Além da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá ser responsável pelo seu transporte até a sede do Município de Ibiraçu - ES, bem como eventuais danos causados a terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.2. Qualquer violação, do bem, como apresentar sujeira, ferrugem, dano, avarias ou de aparência duvidosa, será devidamente documentada pelo fiscal e não será aceito, devendo, no ato ser devolvido a CONTRATADA, que deverá receber e proceder a troca.

6.3. Toda e qualquer entrega fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas cláusulas contratuais, será passível de notificação à empresa CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado no contrato administrativo, ficando a seu cargo todas as despesas para a substituição, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no mesmo diploma legal.

6.4. A CONTRATADA, como elencado no item 6.2. deverá recolher o objeto no momento de identificação de irregularidades pelo fiscal, em caso de impedimento, poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias para fazê-la, sob pena de sanções administrativas dispostas na Lei nº 14.133/2021.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

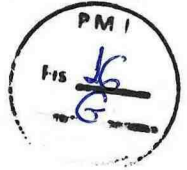
6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021, e **definitivo**, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais, de acordo com o artigo 140, inciso I, b, da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A avaliação da execução do objeto será evidenciada em relatório próprio de fiscalização que aferirá a qualidade, características e quantidade do objeto contratado, emitindo ao final o aceite.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.4. O Termo detalhada que se refere o item 7.2. poderá conter, no mesmo documento, o recebimento provisório e definitivo, desde que o ateste pelo fiscal seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais;

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última ou única medição/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da entrega do bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, autorizando, assim, a glosa que trata o item 7.3.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



- 7.15. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
- 7.19. O pagamento será efetuado em parcela única, e no prazo de 20 (vinte) dias úteis, mediante a entrega do veículo, acompanhado da respectiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo (comprovante de entrega).
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 7.25. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.26. Em caso de extinção do contrato, poderá a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, em virtude do objeto da contratação, razão da execução está condicionada a entrega do bem.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Neste sentido, tratando-se de ata de registro de preços, o fornecedor já foi devidamente selecionado, nos termos do Pregão nº 06/2023, sendo que todos os documentos de habilitação jurídica são os indicados no Edital do Pregão e na Ata de Registro de Preços nº 02/2023.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo efetivo da contratação é o disposto no item 8.6, do Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. ?

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção De Desenvolvimento da Educação
Dotação	0030	Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Município
Elemento de Despesas	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	257100000007	Transferência de Recursos do Estado (SEDU)- Aquisição de Ônibus Escolares
Ficha	00000463	

12. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Haverá celebração do instrumento contratual, devendo, para tanto, conter todos os requisitos elencados no artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.3. A entrega deverá do bem deverá ser feita 180 (cento e oitenta) dias úteis a partir da assinatura do contrato e/ou do recebimento da nota de empenho.

12.4. O contrato terá vigência até 31/12/2024 e o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.5. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



12.6. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias.

12.7. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

13. DA GARANTIA

13.1. Será concedido garantia do produto no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da entrega do bem, garantindo defeitos de fábrica, e a assistência técnica será prestada pelo Distribuidor autorizado pela Agrale para a região.

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) Não utilizar os dados por meio deste ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



15.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação na Secretaria de Educação, ou pelo telefone (27) 3257-0571/0569, no horário de 07hs às 16hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

(EX: 15.1. Os casos omissos ou dúbios poderão ser esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (27) 3257-0571/0569, ou pelo endereço de e-mail se.educacao@ibiracu.es.gov.br, no horário de 07hs às 16hs.

15.2. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços, em se tratando de adesão, prevalecera essa em detrimento daquele.

15.3. Elege-se o foro da comarca de Ibiraçu - ES, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação).

Ibiraçu - ES, 20 de Maio de 2024.

Rosemeri do Rosário Depizzol
Secretária Municipal de Educação

Rosemeri do Rosário Depizzol
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 22.219/2022 ✓



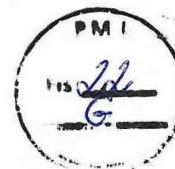
Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Educação

ANEXO I

CONTRATAÇÕES SEMELHANTES



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO / FONTE
01	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 0 (4X4) - TRANSMISSÃO MECÂNICA	R\$ 676.591,38	R\$ 676.591,38	Prefeitura Municipal de Kalore/PR Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/75771238000110/2024/21
02	VEÍCULOS: ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE ZERO (4X4) TRANSMISSÃO MECÂNICA	R\$ 677.000,00	R\$ 677.000,00	Prefeitura Municipal de Matinhos/PR Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76017466000161/2024/23
03	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 (4X4) (item 03)	R\$ 690.000,00	R\$ 13.800.000,00	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do médio Rio Piracicaba/MG Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/21325226000132/2023/23



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **581/2024** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 07 de março de 2024

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE IBIRACU - IBIRACU/ES
CNPJ: 27.165.208/0001-17
Contatos: fone: (27) 325-7052, e-mail: gabinete@ibiracu.es.gov.br

Assunto: **Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 98726 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio**

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 98726

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
02/2023	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 0 (4x4) - Transmissão Mecânica	05/12/2023 a 05/12/2024	1,00	677.000,00	677.000,00
TOTAL						677.000,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais> e nos anexos do



3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 07/03/2024, 11:53, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 117b928ef9232a18bf6b36e1ca10244f



Caxias Do Sul, 06 de março de 2024

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: **Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC;**
Solicitação SIGARP nº: 98726 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE IBIRACU (IBIRACU/ES e 27.165.208/0001-17) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 98726

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
02/2023	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 0 (4x4) - Transmissão Mecânica	05/12/2023 a 05/12/2024	1,00	677.000,00	677.000,00
					TOTAL	677.000,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.



3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

IZAIAIS GONCALVES DOS SANTOS



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

Processo nº 23034.036768/2023-24

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, processo administrativo n.º 23034.028908/2022-18, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE ZERO 4X4, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 06/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ORE ZERO 4 x4	Mecânica	Agrale	Unidade	400	R\$ 677.000,00	R\$ 270.800.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: : 88.610.324/0001-92	Razão Social: AGRALÉ S/A
Endereço: Estrada Federal BR 116 KM 145 n.º 15.104 - Bairro: São Ciro	
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS CEP: 95.059-520
Telefone: (54) 3238-8000	Fax: (54) 3238-8052
Endereço Eletrônico: pzanette@agrale.com.br	
Representante: Rogério Vacari	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 7010183742 - SJS/RS	

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta Ata.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do

pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:**

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes



do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares;

4.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;

4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fn.de.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI n.º 3855404), Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.
- 6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.
- 6.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.
- 11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.
- 11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/2023.
 - 11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
 - 11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.
- 11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

- 12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.
- 12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI n.º 3855404) firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).
- 12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. **DAS PENALIDADES**

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

ROGÉRIO VACARI
Agrale S/A
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO VACARI, Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 04/12/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3853509** e o código CRC **8ABC999B**.



Referência: Processo nº 23034.036768/2023-24

SEI nº 3853509

Para

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
COORDENAÇÃO GERAL DE ARTICULAÇÕES E CONTRATOS - CGARC**

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE – Bairro Asa Sul.

CEP: 70070-929 – Brasília/DF

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18)**

Prezados Senhores:

Na qualidade de Fabricante dos produtos da marca Agrale, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento do veículo Ônibus Rural Escolar – ORE Zero (4x4), novo e em fase normal de fabricação, especificado no Encarte B – Caderno de Informações Técnicas Ônibus Rural Escolar - Ore Zero 4x4, parte integrante do edital, nas seguintes condições:

Item	Categoria / Tipo / Descrição do ORE	Catmat	Qt	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total RS
4	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): Agrale Marruá AM 200 MO (Padrão FNDE) , micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total de 5.850 mm, capacidade de carga útil líquida de 1.330 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permite realizar o deslocamento de uma, poltrona, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Demais especificações no Anexo 1 da proposta.	610418	400	Unid	677.000,00	270.800.000,00



PROPOSTA ECONÔMICA:

1. **Quantidade:** 400 (Quatrocentas) unidades.
2. **Preço Unitário:** R\$ 677.000,00 (Seiscentos e setenta e sete mil reais).
3. **Preço Total:** R\$ 270.800.000,00 (Duzentos e setenta milhões e oitocentos mil reais).

No preço ofertado estão inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, bem como outros encargos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento veículo, objeto desta licitação. Carga tributária: 12% (doze por cento) de ICMS e 6,03% (seis vírgula zero três por cento) de PIS/COFINS.

4. **Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única em até 20 (vinte) dias úteis, mediante a entrega do veículo, acompanhado da respectiva nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (comprovante de entrega).

5. **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega do veículo será de até: para a Região Norte até 230 dias / Nordeste até 200 dias / Centro Oeste até 180 dias / Sudeste até 180 dias / Sul até 180 dias a partir da assinatura do contrato e/ou do recebimento da nota de empenho.

6. **Local de Entrega:** O veículo será entregue no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada).

7. **Origem do Faturamento:** Caxias do Sul / RS.

8. **Garantia do Produto:** De 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do veículo.

9. **Assistência técnica:** A assistência técnica será prestada pelo Distribuidor autorizado Agrale para a região.

10. Dados da proponente:

AGRALE S/A.

Estrada Federal BR 116 KM 145 Nº 15.104 - Bairro São Ciro

95059-520 - Caxias do Sul / RS

CNPJ: 88.610.324/0001-92 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 029/0000068

FONE: 0xx 54 3238-8000 - FAX: 0xx 54 3238-8052

Representante Legal: Rogério Vacari, separado judicialmente, brasileiro,

Diretor Executivo, [REDACTED] - SJS/RS - [REDACTED] residente na Rua Gema Perini, 492 - Desvio Rizzo, Caxias do Sul - RS.

Responsável para contato: Pedro Luís Zanette - Fone: 0xx 54 3238-8054 - E-mail: pzanette@agrale.com.br

11. **Dados Bancários da Agrale:** Banco: 274 Money Plus Sociedade de Crédito Ltda. - Agencia: 0001 - Conta Corrente: 08114575-7.

12. **Validade da proposta:** 200 (Duzentos) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

13. **Declarações:**

- **Declaramos** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital;
- **Declaramos** que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Caxias do Sul, 18 de outubro de 2023.

ROGERIO

VACARI:2869746

4072

Assinado de forma digital
por ROGERIO

VACARI:28697464072

Dados: 2023.10.18 15:51:52
-03'00'

Agrale S.A.

Rogério Vacari



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 153173 - FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCACAO/DF

PREGÃO 6/2023

Às 09:57 horas do dia 24 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LEILANE MENDES BARRADAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23034028908202218, Pregão nº 6/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Entrega de propostas: De 27/09/2023 às 08:00 até 09/10/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 09/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2023 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2023 às 09:01:07	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	09/10/2023 às 09:01:18	Declaro aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2023 do FNDE - Aquisição de Ônibus Escolar no âmbito do Programa Caminho Da Escola
Sistema	09/10/2023 às 09:01:44	Avaliem bem os lances que serão ofertados, de forma que os mesmos possam dar condições à empresa de prestar bom fornecimento, tudo conforme exigido no edital e no termo de referência, caso seja declarada vencedora do Pregão.
Sistema	09/10/2023 às 09:01:51	Assim, devem se atentar para a exequibilidade das propostas e lances ofertados, pois a Administração não poderá realizar a aceitação de propostas inexequíveis.
Sistema	09/10/2023 às 09:01:58	Portanto, apenas apresentem lances pelos quais possam assumir a responsabilidade, pois, como regra, não será aceita desistência de proposta ao fim da fase de lances, ocasião em que será aberto processo para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema	09/10/2023 às 09:02:07	Ressaltamos que o critério de julgamento dessa licitação é o menor preço por item.
Sistema	09/10/2023 às 09:02:15	Os itens serão abertos para envio de lances de forma simultânea, limitada a abertura a 2 itens por vez. O item 4 e os itens de 8 a 18 terão abertura prioritária. Assim, os itens serão abertos para disputa nesta ordem: 4 e 8, 9 e 10, 11 e 12, 13 e 14, 15 e 16, 17 e 18, 1 e 2, 3 e 5, 6 e 7.
Sistema	09/10/2023 às 09:02:21	E os lances deverão ser dados pelo valor unitário do item.
Sistema	09/10/2023 às 09:02:28	Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail COMPC@fnde.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.
Sistema	09/10/2023 às 09:02:43	Ressaltamos, porém, que durante a fase de lances não serão aceitos contatos com a equipe do pregão, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2023 às 09:02:43	das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
Sistema	09/10/2023 às 09:05:42	Envie lances mais expressivos!
Sistema	09/10/2023 às 09:11:03	Srs, os valores apresentados para o item 8 estão acima do orçamento estimado para a contratação.
Sistema	09/10/2023 às 09:11:06	Conforme art. 59, III, da Lei 14.133/2021, serão desclassificados os lances que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
Sistema	09/10/2023 às 09:11:15	Envie lances mais expressivos!
Sistema	09/10/2023 às 09:14:08	Os itens entrarão no encerramento aleatório em instantes.
Sistema	09/10/2023 às 09:14:18	Nessa etapa, o sistema poderá fechar em um prazo entre 1 segundo e 10 minutos, portanto aproveitem para enviar seus lances enquanto os itens continuam na etapa aberta.
Sistema	09/10/2023 às 09:14:39	Avaliem sua melhor proposta e garantam sua participação na etapa fechada da disputa
Sistema	09/10/2023 às 09:35:58	Envie lances mais expressivos!
Sistema	09/10/2023 às 09:36:03	Os valores apresentados ainda estão acima do orçamento estimado para a contratação.
Sistema	09/10/2023 às 09:37:46	Lembro a todos que o art. 59, III, da Lei 14.133/2021 impõe o dever de desclassificar as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
Sistema	09/10/2023 às 09:38:05	Portanto, melhorem seus lances. Vamos lá!
Sistema	09/10/2023 às 10:01:51	Continuem enviando seus lances!
Sistema	09/10/2023 às 10:16:51	O valor proposto para o item 12 está acima do estimado. Assim, a proposta não poderá ser aceita.
Sistema	09/10/2023 às 10:16:53	Melhorem suas propostas. Vamos lá!
Sistema	09/10/2023 às 10:31:29	Srs licitantes, as propostas ofertadas até o momento para os itens em disputa estão bem acima das respectivas estimativas.
Sistema	09/10/2023 às 10:35:43	Ofertem lances mais expressivos a fim de evitar o fracasso dos itens.
Sistema	09/10/2023 às 10:55:43	Srs, estamos novamente com itens cujas propostas superam o valor estimado.
Sistema	09/10/2023 às 10:56:17	Avaliem, por favor, a possibilidade de ofertarem lances com uma redução expressiva.
Sistema	09/10/2023 às 11:16:00	Srs licitantes, peço a ATENÇÃO de todos para os avisos a seguir:
Sistema	09/10/2023 às 11:16:10	Há propostas registradas com valores extremamente superiores ao valor unitário estimado para os itens. Algumas propostas aparecem com vários zeros a mais.
Sistema	09/10/2023 às 11:16:23	Peço, portanto, que verifiquem a necessidade de adequação da proposta e corrijam os valores enviando lances com o valor correto.
Sistema	09/10/2023 às 11:16:36	Reforço que, como consta do Edital e conforme já informado inicialmente, os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do item.
Sistema	09/10/2023 às 11:24:41	Sr licitante, corrija o valor registrado na proposta para os itens 17 e 18, conforme mensagens anteriores.
Sistema	09/10/2023 às 11:38:36	Lembro a todos importância da disputa pela 2ª, 3ª e demais posições na classificação da licitação e não apenas pela primeira colocação
Sistema	09/10/2023 às 11:38:40	Nos casos em que a menor proposta não seja aceita, os demais licitantes serão convocados na ordem de classificação da fase de lances.
Sistema	09/10/2023 às 11:38:46	Portanto, mesmo que não possam cobrir a menor proposta, apresentem lances intermediários, a fim de garantir uma boa classificação.
Sistema	09/10/2023 às 11:41:39	Os itens entrarão no encerramento aleatório em instantes.
Sistema	09/10/2023 às 11:41:47	Nessa etapa, o sistema poderá fechar em um prazo entre 1 segundo e 10 minutos, portanto aproveitem para enviar seus lances enquanto os itens continuam na etapa aberta.
Sistema	09/10/2023 às 11:41:56	Lembrem-se: após o encerramento aleatório, somente poderão participar da etapa fechada o autor

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2023 às 11:41:56	da melhor oferta e aqueles com lances superiores em até 10%.
Sistema	09/10/2023 às 11:42:16	Somente se não houver pelo menos 3 lances nessa condição, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão participar.
Sistema	09/10/2023 às 11:42:20	Portanto, avaliem sua melhor proposta e garantam sua participação na etapa fechada da disputa.
Sistema	09/10/2023 às 11:43:53	Srs. Fornecedores, com base no art. 21, §4ª da IN 73/2022, procedemos à exclusão do lance no valor de R\$ 700,00 do item 01, por ter sido considerado inexecutable.
Sistema	09/10/2023 às 11:56:24	Srs, às 12:00 será suspensa a abertura de itens. Retornaremos com a abertura dos itens restantes às 13:30.
Sistema	09/10/2023 às 12:00:56	A abertura de itens está suspensa até 13:30. Os itens abertos antes de 12:00 continuarão a disputa. Fiquem atentos.
Sistema	09/10/2023 às 12:08:42	Srs, os valores apresentados para o item 3 (ORE 3 - mecânico) ainda estão acima do orçamento estimado para a contratação.
Sistema	09/10/2023 às 12:09:04	Envie lances mais expressivos!
Sistema	09/10/2023 às 12:10:00	Lembrem-se da importância da disputa pela 2ª, 3ª e demais posições.
Sistema	09/10/2023 às 12:10:21	Mesmo que não possam cobrir a menor proposta, ofereçam lances intermediários, a fim de garantir uma boa classificação.
Sistema	09/10/2023 às 12:10:41	Avaliem também sua melhor proposta e garantam sua participação na etapa fechada da disputa.
Sistema	09/10/2023 às 12:27:51	Srs, retornaremos com a abertura dos itens às 13:00. Bom almoço a todos!
Sistema	09/10/2023 às 12:28:02	CCORREÇÃO: retornaremos às 13:30
Sistema	09/10/2023 às 13:30:42	Boa tarde, srs licitante! Vamos retomar o pregão com a abertura dos itens remanescentes.
Sistema	09/10/2023 às 13:35:39	Os valores registrados ainda permanecem acima do estimado para os itens em disputa.
Sistema	09/10/2023 às 13:35:41	Melhem seus lances, vamos lá!
Sistema	09/10/2023 às 13:37:01	Envie lances mais expressivos!!
Sistema	09/10/2023 às 13:38:14	Vale reforçar a importância da disputa pela 2ª, 3ª e demais posições na classificação da licitação e não apenas pela primeira colocação.
Sistema	09/10/2023 às 13:40:13	E lembro a todos também que as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para os itens não poderão ser aceitas.
Sistema	09/10/2023 às 13:41:09	Como as melhores propostas para os itens em disputa ainda estão acima do estimado, reforço o pedido para que melhem seus lances.
Sistema	09/10/2023 às 13:44:56	Aproveitem para enviar seus lances enquanto o item continua na etapa aberta.
Sistema	09/10/2023 às 13:45:11	No aleatório, o sistema poderá fechar em um prazo entre 1 segundo e 10 minutos
Sistema	09/10/2023 às 13:55:36	A etapa fechada vai se encerrar em instantes. É a oportunidade de ofertarem um lance final melhor. Vamos lá!
Sistema	09/10/2023 às 14:01:35	Srs, o último foi aberto. Apresentem seus lances!!
Sistema	09/10/2023 às 14:02:01	Até o momento o melhor valor permanece acima do estimado, Melhem seus lances!
Sistema	09/10/2023 às 14:06:30	Continuem enviando seus lances!
Sistema	09/10/2023 às 14:17:35	Srs. licitantes, iniciamos, agora, a etapa fechada da disputa.
Sistema	09/10/2023 às 14:17:44	É a oportunidade de ofertarem um lance final melhor. Vamos lá!
Sistema	09/10/2023 às 14:22:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/10/2023 às 14:23:49	Senhores licitantes, aguardem um instante, por favor, enquanto verificamos o resultado.
Sistema	09/10/2023 às 14:39:06	Vamos retomar a sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2023 às 14:39:21	As empresas que apresentaram o melhor lance e restaram classificadas em primeiro lugar, por item, foram as seguintes:
Sistema	09/10/2023 às 14:39:38	Para os itens 1 e 6 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Sistema	09/10/2023 às 14:39:57	Para os itens 2, 4, 9, 10, 14, 15, 16, 17 e 18 - START SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Sistema	09/10/2023 às 14:40:11	Para o item 3 - ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Sistema	09/10/2023 às 14:40:23	Para os itens - 5, 7, 8, 11, 12 e 13 - MARCOPOLLO S.A.
Sistema	09/10/2023 às 14:41:15	Srs licitantes, diante das baixas reduções até então ofertadas, com diversos itens cuja melhor proposta está acima do estimado, impõe-se o dever de verificar junto às empresas a possibilidade de redução nos valores propostos.
Sistema	09/10/2023 às 14:41:34	Lembro a todos, mais uma vez, que por força do fixado no art. 59, III, da Lei 14.133/2021, os lances que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação serão desclassificados.
Sistema	09/10/2023 às 15:18:04	Enquanto aguardamos a manifestação da empresa START SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, seguiremos com a primeira rodada de negociação com as demais licitantes.
Sistema	09/10/2023 às 15:47:04	As licitantes classificadas em primeiro lugar serão convocadas para envio da proposta de acordo com o melhor lance ofertado ou negociado.
Sistema	09/10/2023 às 15:48:33	Independentemente de já ter sido ofertado algum desconto, peço encarecidamente que utilizem esse prazo para avaliarem, mais uma vez, a possibilidade de uma redução adicional, em especial para que, naqueles itens cuja proposta esteja acima do estimado, possamos viabilizar o avanço para a etapa do controle de qualidade.
Sistema	09/10/2023 às 15:48:54	Será concedido o prazo de 2 (duas) horas para envio das propostas devidamente adequadas ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme item 6.20.5 do Edital.
Sistema	09/10/2023 às 15:49:04	Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes de findo o prazo e acompanhado da devida fundamentação para que possamos avaliar a pertinência, conforme item 6.20.6.
Sistema	09/10/2023 às 15:49:10	Vale registrar também que, conforme item 12.1.2.1 do Edital, comete infração administrativa a licitante que não enviar a proposta no prazo estabelecido.
Sistema	09/10/2023 às 16:53:35	Srs licitantes, diante do prazo concedido para envio da proposta, vamos suspender a presente sessão.
Sistema	09/10/2023 às 16:53:41	Por enquanto não há data prevista para retorno da sessão.
Sistema	09/10/2023 às 16:53:47	Oportunamente agendaremos, com a devida antecedência, a reabertura da sessão para seguirmos com o pregão.
Sistema	09/10/2023 às 16:53:53	Está suspensa a presente sessão.
Sistema	18/10/2023 às 14:30:30	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2023!
Sistema	18/10/2023 às 14:31:24	Srs, dando sequência às reuniões realizadas no último dia 11, quarta-feira, nas quais foram empreendidos esforços no sentido de obter, junto às licitantes preliminarmente classificadas, reduções adicionais aos valores até então registrados, procederei com uma rodada de consultas para que possam informar os preços com as reduções propostas.
Sistema	18/10/2023 às 14:32:18	Antes, porém, cumpre registrar que existem itens cuja proposta preliminarmente classificada permanece superior ao valor estimado, razão pela qual, com fundamento no Acórdão 306/2013 - Plenário, os valores unitários estimados serão revelados.
Sistema	18/10/2023 às 14:33:06	Além do referido acórdão, essa decisão também se fundamenta no disposto no último período do art. 12, §1º da IN 73/2022, segundo o qual a manutenção do sigilo deve levar em conta o processo de negociação (art. 30, §1º).
Sistema	18/10/2023 às 14:33:45	Por fim, vale o registro de que o inciso II do art. 24 da Lei 14.133/2021, com teor similar ao do referido dispositivo da IN 73/2020, foi objeto de veto, tendo sido apresentadas as seguintes razões:
Sistema	18/10/2023 às 14:34:04	“Entretanto, e embora a boa intenção do legislador, a medida contraria o interesse público, tendo em vista que estabelece de maneira rígida que o orçamento deve ser tornado público após o julgamento das propostas e RESULTA NA IMPOSSIBILIDADE, POR EXEMPLO, QUE ELE SEJA UTILIZADO NA FASE DE NEGOCIAÇÃO, fase essa posterior a de julgamento e estratégica para

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2023 às 14:34:04	a definição da contratação.”
Sistema	18/10/2023 às 14:34:36	Assim, também em respeito ao princípio do tratamento isonômico, serão informados os valores unitários estimados de todos os itens para os quais há licitantes classificados.
Sistema	18/10/2023 às 14:36:05	Os valores unitários etimados são os seguintes:
Sistema	18/10/2023 às 14:36:15	ITEM 1 (ORE 1 MECÂNICO) - R\$ 466.723,50
Sistema	18/10/2023 às 14:36:25	ITEM 2 (ORE 2 MECÂNICO) - R\$ 540.000,00
Sistema	18/10/2023 às 14:36:33	ITEM 3 (ORE 3 MECÂNICO) - R\$ 581.878,07
Sistema	18/10/2023 às 14:36:40	ITEM 4 (ORE 0 4X4 MECÂNICO) - R\$ 689.925,00
Sistema	18/10/2023 às 14:36:51	ITEM 5 (ORE 1 4X4 MECÂNICO) - R\$ 581.878,07
Sistema	18/10/2023 às 14:36:59	ITEM 6 (ONUREA PA MECÂNICO) - R\$ 434.459,86
Sistema	18/10/2023 às 14:37:06	ITEM 7 (ONUREA PB MECÂNICO) - R\$ 648.480,99
Sistema	18/10/2023 às 14:37:13	ITEM 8 (ORE 1 AUTOMÁTICO) - R\$ 493.553,50
Sistema	18/10/2023 às 14:37:20	ITEM 11 (ORE 1 4X4 AUTOMÁTICO) - R\$ 713.100,00
Sistema	18/10/2023 às 14:37:26	ITEM 12 (ONUREA PA AUTOMÁTICO) - R\$ 466.064,86
Sistema	18/10/2023 às 14:37:35	ITEM 13 (ONUREA PB AUTOMÁTICO) - R\$ 680.085,99
Sistema	18/10/2023 às 14:37:49	Passo, agora, a consultar as licitantes sobre as reduções das propostas.
Sistema	18/10/2023 às 15:30:42	Srs, um instante, por favor.
Sistema	18/10/2023 às 15:39:09	Vamos prosseguir com a sessão.
Sistema	18/10/2023 às 16:01:43	Senhores licitantes, vamos prosseguir com a sessão.
Sistema	18/10/2023 às 16:01:48	Daremos início, agora, à etapa de CONTROLE DE QUALIDADE da licitação com os itens cuja proposta tenha sido preliminarmente aceita.
Sistema	18/10/2023 às 16:02:04	Conforme consta do anexo Controle de Qualidade, essa 1ª Etapa tem caráter eliminatório e será dividida em duas fases: Fase 1 - Análise Documental e Fase 2 - Inspeção do Protótipo.
Sistema	18/10/2023 às 16:02:23	Assim, para darmos início à fase 1 e seguindo o disposto no item 1.3 do referido anexo, todas as empresas preliminarmente classificadas ficam convocadas para entrega da documentação exigida.
Sistema	18/10/2023 às 16:02:52	O prazo para entrega dos documentos é de 20 (vinte dias) corridos, que começará a contar amanhã, dia 19/10/2023, quinta-feira.
Sistema	18/10/2023 às 16:03:08	Conforme item 1.4, toda documentação deverá ser enviada, via e-mail, para compc@fnde.gov.br no prazo citado e, posteriormente, em via física ao protocolo do FNDE.
Sistema	18/10/2023 às 16:03:25	Para mais detalhes e verificação das condições, favor consultar o anexo bem como os respectivos Cadernos de Informação Técnica - CIT.
Sistema	18/10/2023 às 16:03:47	O descumprimento do prazo de entrega ensejará a desclassificação das empresas e a respectiva apuração da responsabilidade, nos termos do edital de licitação.
Sistema	18/10/2023 às 16:04:13	O resultado da análise documental realizada pela Comissão Técnica será divulgado em sessão pelo pregoeiro, que, em caso de aprovação, convocará o licitante para a fase 2 (inspeção do protótipo).
Sistema	18/10/2023 às 16:04:40	Solicitamos que as empresas convocadas para a etapa de Controle de Qualidade se atenham às informações técnicas contidas mencionado Anexo e nos respectivos CITs. Em caso de dúvidas, favor encaminhar a solicitação de esclarecimento para o e-mail compc@fnde.gov.br.
Sistema	18/10/2023 às 16:05:10	Também pedimos às licitantes convocadas que busquem, na medida do possível, adiantar o envio da documentação, não deixando para o limite do prazo de entrega, a fim de evitar que eventuais problemas e situações supervenientes tornem a entrega intempestiva.
Sistema	18/10/2023 às 16:05:43	Dadas estas informações, suspenderei a sessão do pregão.
Sistema	18/10/2023 às 16:06:37	A sessão será reaberta sexta-feira, dia 20 próximo, às 15h, para tratar exclusivamente do item 12.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2023 às 16:08:07	Por enquanto não há data prevista para reabertura da sessão com vistas à divulgação do resultado desta primeira fase do controle de qualidade.
Sistema	18/10/2023 às 16:08:16	Oportunamente agendaremos, com a devida antecedência, a reabertura da sessão para novas informações.
Sistema	18/10/2023 às 16:08:27	Todos serão informados da reabertura pelo sistema e no e-mail cadastrado.
Sistema	18/10/2023 às 16:08:52	Agradeço a atenção de todos.
Sistema	18/10/2023 às 16:08:56	Está suspensa a sessão.
Sistema	20/10/2023 às 15:00:17	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	20/10/2023 às 15:01:02	Srs, conforme comunicado na última quarta-feira, dia 18, nesta ocasião trataremos exclusivamente da negociação sobre o valor ofertado pela licitante MARCOPOLO para o item 12, que ainda permanecia acima do valor estimado.
Sistema	20/10/2023 às 15:10:37	Senhores licitantes, considerando que o valor proposto pela empresa MARCOPOLO AS permanece superior ao estimado e não havendo mais licitante classificada, declaro o item 12 fracassado.
Sistema	20/10/2023 às 15:10:47	Com relação aos demais itens já convocados para a primeira fase do controle de qualidade, ratifico as informações já apresentadas na última quarta-feira, dia 18.
Sistema	20/10/2023 às 15:11:11	A presente sessão será suspensa agora e sua reabertura será agendada tão logo tenhamos o resultado da análise documental.
Sistema	20/10/2023 às 15:11:19	Todos serão informados da reabertura pelo sistema e no e-mail cadastrado.
Sistema	20/10/2023 às 15:11:29	Agradeço a atenção de todos.
Sistema	20/10/2023 às 15:11:37	Está suspensa a sessão.
Sistema	31/10/2023 às 15:31:12	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	31/10/2023 às 15:31:35	Informo que as empresas VOLKSWAGEN (itens 1 e 6) e AGRALE (item 4), regularmente convocadas para a fase 1 do controle de qualidade, tiveram sua documentação técnica analisada e foram aprovadas.
Sistema	31/10/2023 às 15:32:03	Após análise, a Comissão Técnica afirmou a aptidão técnica das licitantes, o que autoriza a convocação para a "Fase 2 - Inspeção do Protótipo", conforme consta no item 2 do Anexo do Controle de Qualidade
Sistema	31/10/2023 às 15:32:31	As respectivas listas de verificação contendo o resultado da fase 1 para as empresas VOLKSWAGEN e AGRALE estão disponíveis no Portal de Compras do FNDE e podem ser acessadas através do seguinte link:
Sistema	31/10/2023 às 15:32:44	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	31/10/2023 às 15:33:04	Passemos, agora, à convocação para a fase de Inspeção do Protótipo (Fase 2) das empresas aprovadas na fase 1.
Sistema	31/10/2023 às 15:33:24	As empresas VOLKSWAGEN e AGRALE ficam CONVOCADAS para, num PRAZO 100 (cem) dias, contados a partir de amanhã, dia 01/11/2022, disponibilizarem 01 (um) protótipo do veículo relativo aos itens nos quais encontram-se classificadas para realização da inspeção.
Sistema	31/10/2023 às 15:33:50	Na oportunidade, ressalto que, junto com o protótipo, também deverá ocorrer a entrega do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo) e a Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVM, compatível com o CAT.
Sistema	31/10/2023 às 15:34:29	Vale destacar também que, por força do disposto no item 4.3.4. do Termo de Referência, a apresentação do CAT e do LCVM, na Fase 2, é condição indispensável para o início da inspeção do protótipo.
Sistema	31/10/2023 às 15:34:51	Por meio de aviso a ser publicado no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a inspeção dos protótipos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2023 às 15:35:11	Todas as demais condições e exigências constam dos respectivos CITs e dos demais anexos do edital, em especial o Anexo do Controle de Qualidade.
Sistema	31/10/2023 às 15:36:22	Com relação aos demais itens, conforme forem sendo concluídas as análises pela Comissão Técnica, providenciaremos a reabertura da sessão para comunicar o resultado e prosseguir conforme o caso (aprovação ou reprovação).
Sistema	31/10/2023 às 15:36:29	Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail compc@fnde.gov.br.
Sistema	31/10/2023 às 15:36:57	Agora, peço a ATENÇÃO de todos para o comunicado a seguir, encaminhado pela Comissão Técnica responsável pelo controle de qualidade, com relação à oferta de múltiplas marcas de componentes:
Sistema	31/10/2023 às 15:37:44	“Registramos, para os devidos fins, para os licitantes que ofereceram, na Fase 1 – Análise da Documentação, a opção de mais de uma marca de componente, a exemplo de DPM/PEV, Ar Condicionado e todos os demais componentes, que será(ão) considerada(s), única e exclusivamente, a(s) marca(s) do(s) componente(s) efetivamente instalado(s) e avaliado(s) pela Comissão no Protótipo, a ser inspecionado na Fase 2 – Inspeção do Protótipo...
Sistema	31/10/2023 às 15:37:56	...ficando assim a esse vinculado, conforme determinam os subitens 1.1, 2.1 e 2.2 do Anexo do Controle de Qualidade do PE nº 06/2023. (...)
Sistema	31/10/2023 às 15:38:12	(...) Assim, caso tenha sido oferecida a documentação de mais de uma marca de componente para análise documental (fase 1 da 1ª etapa do Controle de Qualidade), ficam os licitantes cientes de que:
Sistema	31/10/2023 às 15:38:40	a- Somente será avaliada a marca do componente efetivamente instalado; b- Caso o licitante queira ter avaliadas todas as marcas cujas documentações foram avaliadas na Fase 1 – Análise da Documentação, deverá apresentar protótipo com esse(s) item(s) instalado(s);
Sistema	31/10/2023 às 15:38:50	c- Caso não apresentado conforme item B, a marca adicional demandará uma futura nova inspeção por parte da Comissão do FNDE, oportunidade na qual deverá ser demonstrada já instalada e em efetivo funcionamento em outro veículo apresentado junto ao Protótipo.
Sistema	31/10/2023 às 15:38:56	d- Somente as marcas avaliadas e aprovadas na Fase 2 – Inspeção do Protótipo - estarão autorizadas a compor os itens adquiridos e entregues após a assinatura da ATA e celebração dos contratos.”
Sistema	31/10/2023 às 15:40:02	A íntegra deste informativo será publicado em forma de aviso no portal de compras do Governo Federal.
Sistema	31/10/2023 às 15:40:29	Diante disso, suspenderei a sessão agora e, oportunamente e com a devida antecedência, agendarei a reabertura para prosseguimento do pregão.
Sistema	31/10/2023 às 15:40:36	Agradeço a atenção e desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	31/10/2023 às 15:40:42	Agradeço a atenção e desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	06/11/2023 às 16:00:39	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	06/11/2023 às 16:01:07	Srs, dando sequência à fase 2 do Controle de Qualidade (Inspeção de Protótipo), irei confirmar junto às empresas já convocadas a data, o local e o horário de realização da inspeção, nos termos do item 4.3.5.1. do Termo de Referência.
Sistema	06/11/2023 às 16:20:49	Srs, assim que recebemos as informações, divulgaremos um Aviso confirmando o local e as datas de inspeção.
Sistema	06/11/2023 às 16:21:56	Dando sequência à sessão, informo também que a empresa MARCOPOLO SA, regularmente convocada para a fase 1 do controle de qualidade, teve sua documentação técnica analisada e foi aprovada para os seguintes itens:
Sistema	06/11/2023 às 16:22:04	- ITEM 07 (ONUREA PB MECÂNICO)
Sistema	06/11/2023 às 16:22:09	- ITEM 08 (ORE 1 AUTOMÁTICO)
Sistema	06/11/2023 às 16:22:14	- ITEM 11 (ORE 1 4X4 AUTOMÁTICO)
Sistema	06/11/2023 às 16:22:19	- ITEM 13 (ONUREA PB AUTOMÁTICO)
Sistema	06/11/2023 às 16:22:39	A análise da documentação apresentada para o item 05 (ORE 1 4X4 MECÂNICA) ainda não foi concluída.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2023 às 16:22:54	Com relação aos itens aprovados, a Comissão Técnica afirmou a aptidão técnica da licitante, o que autoriza a convocação para a "Fase 2 - Inspeção do Protótipo", conforme consta no item 2 do Anexo do Controle de Qualidade
Sistema	06/11/2023 às 16:23:25	As respectivas listas de verificação contendo o resultado da fase 1 para os itens mencionados estarão disponíveis no Portal de Compras do FNDE e poderão ser acessadas através do seguinte link:
Sistema	06/11/2023 às 16:23:31	https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	06/11/2023 às 16:25:45	Assim, a Empresa MARCOPOLO SA fica CONVOCADA para, num PRAZO 100 (cem) dias, contados a partir de amanhã, dia 07/11/2022, disponibilizar 01 (um) protótipo do veículo relativo aos itens nos quais encontra-se classificada para realização da inspeção.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:01	Cabe destacar que, junto com o protótipo, também deverá ocorrer a entrega do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo) e a Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVM, compatível com o CAT.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:13	Vale ressaltar que, por força do disposto no item 4.3.4. do Termo de Referência, a apresentação do CAT e do LCVM, na Fase 2, é condição indispensável para o início da inspeção do protótipo.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:32	Por meio de aviso a ser publicado no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a inspeção dos protótipos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:42	Todas as demais condições e exigências constam dos respectivos CIT's e dos demais anexos do edital, em especial o Anexo do Controle de Qualidade.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:51	Com relação aos demais itens, conforme forem sendo concluídas as análises pela Comissão Técnica, providenciaremos a reabertura da sessão para comunicar o resultado.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:57	Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail compe@fnde.gov.br .
Sistema	06/11/2023 às 16:27:09	Diante disso, irei suspender, agora, a sessão e, oportunamente e com a devida antecedência, agendarei a reabertura para prosseguimento do pregão.
Sistema	06/11/2023 às 16:27:14	Agradeço a atenção e desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	06/11/2023 às 16:27:19	Está suspensa a sessão.
Sistema	10/11/2023 às 14:02:15	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	10/11/2023 às 14:02:29	Srs, dando sequência à fase 2 do Controle de Qualidade (Inspeção de Protótipo), informo que a empresa MARCOPOLO, regularmente convocadas para a fase 1 do controle de qualidade, teve sua documentação técnica analisada e foi aprovada para o ITEM 5 (ORE 1 4X4 MECÂNICA).
Sistema	10/11/2023 às 14:02:43	Com relação ao item aprovado, a Comissão Técnica afirmou a aptidão técnica da licitante, o que autoriza a convocação para a "Fase 2 - Inspeção do Protótipo", conforme consta no item 2 do Anexo do Controle de Qualidade
Sistema	10/11/2023 às 14:03:02	A respectiva lista de verificação contendo o resultado da fase 1 para o item 5 estará disponível no Portal de Compras do FNDE e podem ser acessadas através do seguinte link:
Sistema	10/11/2023 às 14:03:04	https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	10/11/2023 às 14:03:26	Assim, fica a Empresa MARCOPOLO CONVOCADA para, num PRAZO 100 (cem) dias, contados a partir de amanhã, dia 11/11/2022, disponibilizar 01 (um) protótipo do veículo relativo aos itens nos quais encontra-se classificada para realização da inspeção.
Sistema	10/11/2023 às 14:03:46	Vale ressaltar que, junto com o protótipo, também deverá ocorrer a entrega do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo) e a Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVM, compatível com o CAT.
Sistema	10/11/2023 às 14:04:03	Ainda, por força do disposto no item 4.3.4. do Termo de Referência, a apresentação do CAT e do LCVM, na Fase 2, é condição indispensável para o início da inspeção do protótipo.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2023 às 14:05:57	Por e-mail, a licitante MARCOPOLO já informou que os protótipos de todos os itens para os quais foi convocada (itens 5, 7, 8, 11 e 13) estarão disponíveis a partir da próxima segunda-feira, dia 13/11/2023, no seguinte endereço:
Sistema	10/11/2023 às 14:06:04	Marcopolo S/A Rua Irmão Gildo Schiavo, 110 Bairro São Cristóvão Caxias do Sul / RS
Sistema	10/11/2023 às 14:06:15	A inspeção ocorrerá das 8h às 18h.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:22	A presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:30	Todas as demais condições e exigências constam dos respectivos CITs e dos demais anexos do edital, em especial o Anexo do Controle de Qualidade.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:38	Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail compc@fnde.gov.br.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:49	Diante disso, irei suspender, agora, a sessão e, oportunamente e com a devida antecedência, agendarei a reabertura para prosseguimento do pregão.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:55	Agradeço a atenção e desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:59	Está suspensa a sessão.
Sistema	17/11/2023 às 10:00:34	Bom dia! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	17/11/2023 às 10:01:28	Srs licitantes, informo que os protótipos disponibilizados pelas empresas AGRALE (ITEM 4) e VOLKSWAGEN (ITENS 1 e 6) foram devidamente inspecionados pela Comissão Técnica, com apoio de profissionais designados pelo INMETRO, nas datas e locais informados em avisos publicados na plataforma do Compras.gov.
Sistema	17/11/2023 às 10:01:40	Como resultado dos trabalhos, foram emitidos os respectivos Relatórios de Avaliação de Protótipo - RAP, os quais concluíram pela APROVAÇÃO de todos os protótipos inspecionados.
Sistema	17/11/2023 às 10:02:00	Os respectivos Relatórios de Aprovação do Protótipo - RAP encontram-se disponíveis para livre acesso no portal de compras do FNDE, através do link a seguir:
Sistema	17/11/2023 às 10:02:07	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	17/11/2023 às 10:02:27	Diante disso, procederei ao aceite das respectivas propostas no sistema e, na sequência, será aberto prazo para registro de intenção de recurso, conforme item 11 do Edital. Fiquem atentos às mensagens do sistema.
Sistema	17/11/2023 às 10:07:27	Retornaremos às 10:17.
Sistema	17/11/2023 às 10:17:32	Senhores licitantes, finalizado o período para manifestação de intenção de recursos, darei início agora à fase de HABILITAÇÃO dos itens 1, 4 e 6.
Sistema	17/11/2023 às 10:17:49	Nesta fase, as empresas que tiveram suas propostas aceitas serão convocadas para envio dos documentos de habilitação especificados no Edital e no Termo de Referência.
Sistema	17/11/2023 às 10:30:00	Retornaremos às 11:45 para verificar o envio dos documentos de habilitação solicitados.
Sistema	17/11/2023 às 11:45:42	Vamos retomar a sessão.
Sistema	17/11/2023 às 12:13:34	Srs, vamos suspender a presente sessão e reabriremos novamente ainda hoje, às 15h, para seguirmos com a habilitação dos itens 1 e 6.
Sistema	17/11/2023 às 12:13:47	Estejam todos conectados no horário informado.
Sistema	17/11/2023 às 12:13:56	Está suspensa a sessão.
Sistema	17/11/2023 às 15:01:48	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	17/11/2023 às 15:01:59	Vamos dar andamento à sessão.
Sistema	17/11/2023 às 15:02:46	Prezados licitantes, informo que a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, classificada em segundo lugar para o ITEM 1 e em primeiro lugar para o ITEM 6, teve sua documentação habilitatória analisada e foi APROVADA.
Sistema	17/11/2023 às 15:03:10	Assim, por ter atendido, na íntegra, aos requisitos de habilitação e de aceitabilidade previstos em

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2023 às 15:03:10	edital e nos anexos, declaro a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA habilitada para os itens 1 (ORE 1 MECÂNICO) e 6 (ONUREA PA MECÂNICO) do Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Sistema	17/11/2023 às 15:05:27	No momento, não estamos conseguindo disponibilizar o checklist habilitatório no portal de compras do FNDE. Assim, para que possamos ter acesso agora, disponibilizamos o checklist para acesso através do link a seguir:
Sistema	17/11/2023 às 15:05:34	https://fnde-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/compc_fnde_gov_br/Ejg4OUOaqmRPILU5__cjkDiBenF8hmqbzYFwMkBYRRJgEQ?e=HjmZnr
Sistema	17/11/2023 às 15:06:25	Assim que possível, faremos a publicação no portal de compras do FNDE, a ser acessado através do link já disponibilizado neste chat.
Sistema	17/11/2023 às 15:06:39	Agora, farei a habilitação da Empresa nos itens 1 e 6 e, em seguida, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, portanto fiquem atentos às mensagens do chat.
Sistema	17/11/2023 às 15:08:38	Retornaremos às 15:19.
Sistema	17/11/2023 às 15:19:56	Srs. licitantes, informamos que não tivemos nenhuma intenção de recurso apresentada.
Sistema	17/11/2023 às 15:20:14	Assim, finalizados os itens 1 e 6, suspenderei a sessão e, conforme forem sendo concluídas as etapas relativas aos demais itens, farei o agendamento de reabertura com a devida antecedência para prosseguirmos com o pregão.
Sistema	17/11/2023 às 15:20:20	Portanto, fiquem atentos aos avisos publicados no portal.
Sistema	17/11/2023 às 15:20:26	Está suspensa a sessão.
Sistema	21/11/2023 às 10:01:10	Bom dia! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	21/11/2023 às 10:01:23	Vamos dar andamento ao pregão.
Sistema	21/11/2023 às 10:02:16	Srs. licitantes, após envio tempestivo da documentação de habilitação, informo que a empresa AGRAL S/A, classificada em segundo lugar para o ITEM 4, teve sua documentação habilitatória analisada e foi APROVADA.
Sistema	21/11/2023 às 10:02:52	Assim, por ter atendido, na íntegra, aos requisitos de habilitação e de aceitabilidade previstos em edital e nos anexos, declaro a empresa AGRAL S/A habilitada para o ITEM 4 (ORE ZERO 4X4 MECÂNICO) do Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Sistema	21/11/2023 às 10:03:08	O checklist habilitatório está disponível para consulta no portal de compras do FNDE, cujo acesso pode ser feito através do link a seguir:
Sistema	21/11/2023 às 10:04:25	Um instante, por favor.
Sistema	21/11/2023 às 10:05:52	https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	21/11/2023 às 10:06:18	Assim, darei o comando de habilitação da Empresa no ITEM 4 e, em seguida, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, portanto fiquem atentos às mensagens do chat.
Sistema	21/11/2023 às 10:08:28	Retornaremos às 10:18 para seguir com os itens 5, 7, 8, 11 e 13.
Sistema	21/11/2023 às 10:18:59	Srs. licitantes, informamos que não tivemos nenhuma intenção de recurso apresentada.
Sistema	21/11/2023 às 10:19:04	Finalizado o item 4, passo agora a tratar dos itens 5, 7, 8, 11 e 13.
Sistema	21/11/2023 às 10:20:02	Srs licitantes, informo que os protótipos disponibilizados pela empresa MARCOPOLLO S/A, referentes aos itens 5, 7, 8, 11 e 13, foram devidamente inspecionados pela Comissão Técnica, com apoio de profissionais designados pelo INMETRO, nas datas e locais informados em avisos publicados.
Sistema	21/11/2023 às 10:21:24	Como resultado dos trabalhos, foram emitidos os respectivos Relatórios de Avaliação de Protótipo – RAP, os quais concluíram pela APROVAÇÃO de todos os protótipos inspecionados.
Sistema	21/11/2023 às 10:21:35	Os respectivos Relatórios de Aprovação do Protótipo - RAP encontram-se disponíveis para livre acesso no portal de compras do FNDE, no link informado anteriormente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2023 às 10:21:58	Diante disso, procederei ao aceite das respectivas propostas no sistema e, na sequência, será aberto prazo para registro de intenção de recurso relativa à fase de julgamento da proposta, conforme item 11 do Edital. Fiquem atentos às mensagens do sistema.
Sistema	21/11/2023 às 10:24:54	Retornaremos às 10:35
Sistema	21/11/2023 às 10:36:13	Senhores licitantes, finalizado o período para manifestação de intenção de recursos, darei início agora à fase de HABILITAÇÃO dos itens 5, 7, 8, 11 e 13.
Sistema	21/11/2023 às 10:36:26	Nesta fase, a empresa que teve sua proposta aceita será convocada para envio dos documentos de habilitação especificados no Edital e no Termo de Referência.
Sistema	21/11/2023 às 10:50:13	Retornaremos às 11:50 para verificar o envio dos documentos de habilitação solicitados.
Sistema	21/11/2023 às 11:50:14	Vamos prosseguir com a sessão.
Sistema	21/11/2023 às 11:50:39	Srs licitantes, após envio tempestivo da documentação de habilitação, informo que a empresa MARCOPOLLO S/A, classificada para os ITENS 5 (ORE 1 4X4 MECÂNICA), 7 (ONUREA PB MECÂNICA), 8 (ORE 1 AUTOMÁTICA), 11 (ORE 1 4X4 AUTOMÁTICA) e 13 (ONUREA PB AUTOMÁTICA), teve sua documentação habilitatória analisada e foi APROVADA.
Sistema	21/11/2023 às 11:50:55	Assim, por ter atendido, na íntegra, aos requisitos de habilitação e de aceitabilidade previstos em edital e nos anexos, declaro a empresa MARCOPOLLO S/A habilitada para o ITENS 5, 7, 8, 11 e 13 do Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Sistema	21/11/2023 às 11:51:19	O checklist habilitatório já está disponível para consulta no portal de compras do FNDE, no link já informado.
Sistema	21/11/2023 às 11:51:37	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	21/11/2023 às 11:51:52	Assim, darei o comando de habilitação da Empresa nos itens 5, 7, 8, 11 e 13 e, em seguida, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, portanto fiquem atentos às mensagens do chat.
Sistema	21/11/2023 às 11:56:16	Retornaremos às 12:04 para informarmos sobre eventual intenção de recurso e, na sequência, suspenderemos a sessão.
Sistema	21/11/2023 às 12:06:54	Srs. licitantes, informamos que não tivemos nenhuma intenção de recurso apresentada.
Sistema	21/11/2023 às 12:07:35	Finalizados os itens 5, 7, 8, 11 e 13, suspenderei agora a sessão e, conforme forem sendo concluídas as etapas relativas aos demais itens pendentes, farei o agendamento de reabertura com a devida antecedência para prosseguirmos com o pregão.
Sistema	21/11/2023 às 12:07:40	Portanto, fiquem atentos aos avisos publicados no portal.
Sistema	21/11/2023 às 12:07:44	Está suspensa a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/10/2023 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
09/10/2023 às 14:22:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4- Ônibus

Ônibus Distância Entre Eixos: 3.350 MM, Capacidade: 15 Lugares , Cor: Amarela , Potência: 100 CV, Quantidade Portas: Única

Quantidade:	400	Valor estimado:	R\$ 689.925,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.164.***-5 - LEILANE MENDES BARRADAS para AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92, melhor lance: R\$ 698.000,0000, valor negociado: R\$ 677.000,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
88.610.324/0001-92 - AGRALE SOCIEDADE ANONIMA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 698.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: AGRALE / AGRALE S.A. Modelo/versão: Agrale Marruá AM 200 MO (Padrão FNDE) Valor proposta: R\$ 720.500,0000 Valor negociado: R\$ 677.000,0000 Quantidade ofertada: 400		
07.869.890/0001-11 - START SERVICOS E TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 500.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ORE 0 4X4 Modelo/versão: MERCEDES-BENS Valor proposta: R\$ 500.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2023 09:06:56	88.610.324/0001-92	R\$ 698.000,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2023 09:00:04	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2023 09:01:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/10/2023 09:19:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 500.000,0000 e R\$ 698.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:39 do dia 09/10/2023.
Sistema	09/10/2023 09:24:40	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	09/10/2023 09:24:40	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	09/10/2023 16:12:17	Prezado licitante, após desclassificação da empresa START SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, solicito avaliarem a possibilidade de conceder um desconto ao valor ofertado para o item 4. Seria possível?
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	09/10/2023 16:12:46	O valor de sua proposta encontra-se acima do valor estimado para o item.
Sistema para o participante	09/10/2023 16:13:20	Conforme art. 59, III, da Lei 14.133/2021, não será possível aceitar propostas com valores acima do estimado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
88.610.324/0001-92	09/10/2023 16:13:20	Conforme art. 59, III, da Lei 14.133/2021, não será possível aceitar propostas com valores acima do estimado.
pelo participante 88.610.324/0001-92	09/10/2023 16:14:15	Sr. Pregoeiro, boa tarde segue a informação do nosso melhor preço para o item 4 - Valor Unitário R\$ 685.000,00.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	09/10/2023 16:15:38	Por hora, agradecemos o empenho. Vamos, agora, habilitar o sistema para que possam enviar a proposta adequada à redução ofertada.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	09/10/2023 16:16:04	Sr. Fornecedor AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 18:16:00 do dia 09/10/2023. Justificativa: Solicitamos o favor de enviar, via sistema, a proposta com o valor ajustado ao lance final ofertado, conforme modelo de proposta apresentado no Encarte A do Termo de Referência..
pelo participante 88.610.324/0001-92	09/10/2023 16:40:23	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:23 de 09/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	18/10/2023 15:11:09	Prezado licitante, favor informar o valor de sua proposta considerando um desconto adicional para o item 4.
pelo participante 88.610.324/0001-92	18/10/2023 15:12:15	Sr. Pregoeiro, nossa oferta para o Item 4 é R\$ 677.000,00
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	18/10/2023 15:13:49	Sr licitante, ao tempo em que agradecemos o empenho, pedimos para que confirmem o valor lançado a título de negociação no sistema, para que fique registrado.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	18/10/2023 15:14:06	Sr. Fornecedor AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Registro da redução ofertada pela licitante..
pelo participante 88.610.324/0001-92	18/10/2023 15:14:44	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92, tendo informado R\$ 677.000,0000.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	18/10/2023 15:17:12	Sr licitante, irei habilitar o sistema para que possam encaminhar a proposta ajustada ao valor negociado.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	18/10/2023 15:17:25	Sr. Fornecedor AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Envio da proposta ajustada..
pelo participante 88.610.324/0001-92	18/10/2023 16:00:14	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:14 de 18/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92.
pelo participante 88.610.324/0001-92	31/10/2023 15:35:17	Sr. Pregoeiro, boa tarde.
pelo participante 88.610.324/0001-92	31/10/2023 15:36:52	Informamos através deste que a Agrale disponibiliza a inspeção do protótipo a partir do dia 13/11/2023.
pelo participante 88.610.324/0001-92	31/10/2023 15:38:09	Sr. Pregoeiro, aguardamos informação do FNDE a data que será feita a inspeção.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	06/11/2023 16:07:06	Prezada licitante, favor confirmar a disponibilidade para realização da inspeção de protótipo nos dias 13 (segunda-feira) e 14 (terça-feira) de novembro, a ser realizado das 08 às 18h.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	06/11/2023 16:07:08	Na oportunidade, peço também para confirmarem o local de realização dos trabalhos de inspeção.
pelo participante 88.610.324/0001-92	06/11/2023 16:13:45	Sr. Pregoeiro, boa tarde, confirmamos a realização da inspeção do protótipo do item 4 - ORE Zero 4x4 a partir do dia 13/11/2023, nas dependências da Agrale S.A. estabelecida na Estrada Federal BR 116 KM 145, nº 15104 - Bairro São Ciro na Cidade de Caxias do Sul - RS.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 88.610.324/0001-92	06/11/2023 16:15:26	Confirmando, dias 13 (segunda-feira) e 14 (terça-feira) de novembro, a ser realizado das 08 às 18h.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	06/11/2023 16:17:38	Muito obrigado!
Sistema	17/11/2023 10:05:34	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2023 10:15:34.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	17/11/2023 10:19:26	Senhor licitante, nos termos do item 8 do Edital e também item 8 do Termo de Referência, convocarei anexo no sistema para que envie seus documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 8.12.1 do Edital.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	17/11/2023 10:19:32	Peço que se atente à íntegra dos itens mencionados para que não deixe de enviar nenhum documento, sendo oportuno destacar as exigências contidas nos itens 8.23, 8.27.2 e 8.29.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	17/11/2023 10:19:38	Observar, também, a validade dos documentos a serem apresentados.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	17/11/2023 10:19:43	Caso seja necessária a dilação do prazo, favor solicitar via chat.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	17/11/2023 10:19:57	Sr. Fornecedor AGRAL SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:20:00 do dia 17/11/2023. Justificativa: Documentos de habilitação.
pelo participante 88.610.324/0001-92	17/11/2023 11:07:46	Sr. Pregoeiro Bom dia, solicitamos que nos seja prorrogado o prazo de entrega da documentação até o final da segunda-feira dia 20/11/2023, visto que em virtude do feriado da quarta-feira dia 15/11, parte de nossa diretoria responsável pelo setor contábil e jurídico não se encontram na empresa.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	17/11/2023 11:47:29	Prezado licitante, considerando que esta empresa é a única classificada com proposta válida para o item, concederemos a prorrogação conforme solicitado.
pelo participante 88.610.324/0001-92	17/11/2023 11:49:10	Sr. Pregoeiro, ok, ficamos gratos pela atenção.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	17/11/2023 11:49:24	Na segunda-feira, pela manhã, abrirei o sistema para envio de anexo, concedendo prazo até às 16h.
pelo participante 88.610.324/0001-92	17/11/2023 11:50:34	Ok.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	17/11/2023 12:20:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:20:00 de 17/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AGRAL SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92.
Sistema para o participante 88.610.324/0001-92	20/11/2023 10:00:55	Sr. Fornecedor AGRAL SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 20/11/2023. Justificativa: Envio da documentação de habilitação.
pelo participante 88.610.324/0001-92	20/11/2023 14:47:49	Sr. Pregoeiro, boa tarde, documentação anexada ao sistema.
pelo participante 88.610.324/0001-92	20/11/2023 15:04:26	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:04:26 de 20/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGRAL SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92.
Sistema	21/11/2023 10:07:36	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/11/2023 10:17:36.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
09/10/2023 16:16:04	Fornecedor AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2023 18:16:00. Motivo: Solicitamos o favor de enviar, via sistema, a proposta com o valor ajustado ao lance final ofertado, conforme modelo de proposta apresentado no Encarte A do Termo de Referência..
09/10/2023 16:40:22	Fornecedor AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92 finalizou o envio de anexo.
18/10/2023 15:17:26	Fornecedor AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 17:17:00. Motivo: Envio da proposta ajustada..
18/10/2023 16:00:13	Fornecedor AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92 finalizou o envio de anexo.
17/11/2023 10:19:57	Fornecedor AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/11/2023 12:20:00. Motivo: Documentos de habilitação.
20/11/2023 10:00:55	Fornecedor AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/11/2023 16:00:00. Motivo: Envio da documentação de habilitação.
20/11/2023 15:04:26	Fornecedor AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92 finalizou o envio de anexo.
24/11/2023 09:57:30	Fornecedor AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 88.610.324/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 698.000,0000, valor negociado: R\$ 677.000,0000.
24/11/2023 09:57:36	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

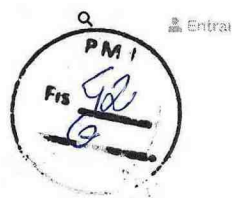
Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

Intenção de recurso na habilitação:

17/11/2023 10:15:34

21/11/2023 10:17:36



Atas

Ata nº 00002/2023

Última atualização 04/12/2023

Local: Brasília/DF Órgão: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2023 Data de assinatura: 04/12/2023 Vigência: de 05/12/2023 a 05/12/2024

Id ata PNCP: 00378257000181-1-000025/2023-000002 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 00378257000181-1-000025/2023

Objeto:

Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00002	04/12/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o auditado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº 43

43

PROCESSO Nº

RÚBRICA

[Handwritten signature]

A Senna PM

Para demais providências.

Em 24 / 05 / 24

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

✓ Ao comprar,
Para comprovar economicidade de contrato.
Em 24/05/24.

[Handwritten signature]
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A Sennarh

Segue orçamentos e pesquisa de preços.

Em 24/05/24

[Handwritten signature]
Valéria Couto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

✓ A Sempfi,
Para anexar dotação orçamentária.

Em 24/05/24

[Handwritten signature]
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A SEMARH

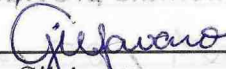
SEGUIR AUTARCA.

Em 24/05/24


Luanna Mattiuzzi Bedoni
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria Nº 21.044/2021

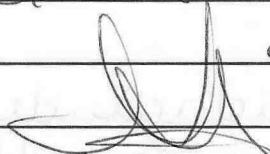
A Proqr,
Para análise e parecer quanto a solicitação.

Em 24/05/24.


Gilciani Favaro
Secretaria M. de Administração
e Recursos Humanos
P.M.I.

A SEMARH

Segue Parecer Suídeo


Em 27/05/2024
Parecer Genl.
CARLOS SBR

Recebi em 28/05/24



do Gabinete,
Para autorizar contratação, mediante ARP do
FNDE.

Em 03/06/24.


Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A Semarh,
Autorizo.

Em, 04/06/24.


Diego Krenz
Prefeito Municipal
PMI

Edital nº 000009/2023

Última atualização 11/03/2024

Local: João Montevade/MG Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MEDIO RIO PIRACICABA

Unidade compradora: 21325226000132 - Consórcio Multissetorial Médio de Rio Piracicaba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 04/01/2024 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/01/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 21325226000132-1-000023/2023 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominados, ônibus rural escolar (ORE) e ônibus urbano escolar acessível (ONUREA) - padrão FNDE, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino dos municípios consorciados ao CONSMEPI.

Informação complementar:

90 DIAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 85.931.237,18

Portal Nacional de Contratações Públicas

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE ZERO (4X4)	8	R\$ 804.000,00	R\$ 6.432.000,00	
2	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1	25	R\$ 510.359,58	R\$ 12.758.989,50	
3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 (4X4)	20	R\$ 690.000,00	R\$ 13.800.000,00	
4	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2	24	R\$ 590.325,00	R\$ 14.167.800,00	
5	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	24	R\$ 590.047,82	R\$ 14.161.147,68	

Exibir: 1-5 de 8 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, lógica, homologada pelos indicados a compor o auctido comite.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal-deservicos.economia.gov.br>

0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura
Data: 11/03/2024

Assinatura

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 4/2024

Última atualização 23/04/2024

Local: Matinhos/PR Órgão: MUNICÍPIO DE MATINHOS Unidade compradora: 08002 - Coodenação Geral do Ensino Fundamental

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76017466000161-1-000023/2024 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (OU) 4X4 VIA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 FNDE/MEC SIGARP 98273

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 677.000,00

R\$ 677.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
-	VEÍCULOS: ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE ZERO (4X4) TRANSMISSÃO MECÂNICA: AGRALÉ MARRUÁ AM 200MO (PADRÃO FNDE), MICRO ÔNIBUS COM TRACÇÃO NOS 04(QUATRO) RODADOS (EIXO TRASEIRO E EIXO DIANTEIRO), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 5.850 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE 1.330 KG, COM CAPACIDADE MINIMA DE 13 (TREZE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS AUXILIAR E CONDUTOR, EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL(DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITE REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA POLTRONA, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.	1	R\$ 677.000,00	R\$ 677.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

< Voltar

Página



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

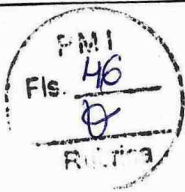
0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



assinatura

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2024

Ficha: 0000463
Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME
Unidade Orçamentária: 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2.057 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 257100000007 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO(SEDU) - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 24 de maio de 2024

LUANNA MATTIUZZI BEDONI
Secretária de Finanças

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

24/05/2024 11:49:13

Pesquisa de Preços Nº 000031/2024 - 24/05/2024 - Processo Nº 003022/2024

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00041940	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE ZERO (4X4) onibus rural escolar ore zero (4x4) - transmissão mecânica	UN	1,00	719.333,330	719.333,33
							719.333,33



LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

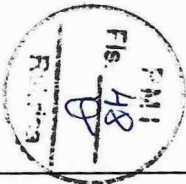
4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000031/2024 - 24/05/2024 - Processo Nº 003022/2024 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	AGRALE S.A.		MUNICIPIO DE MATINHOS		INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MEDIO RIO PIRACICABA		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001	00041940		ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE ZERO (4X4) onibus rural escolar ore zero (4x4) - transmissão mecânica	UN	1,000	677.000,00 0	677.000,00	677.000,00 0	677.000,00	804.000,00 0	804.000,00		
			Valor Total OBTIDO				677.000,00		677.000,00		804.000,00		
			Valor Total VENCIDO				677.000,00		677.000,00				





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO



Processo nº. 003022/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Adesão a Ata de Registros de Preços nº 02/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo proposto pela Secretaria Municipal de Educação visando a Aquisição de Ônibus Escolar, mediante **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2023**, resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Em apertada síntese é que o se tem a relatar.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



NO MÉRITO

A presente análise jurídica fulcra-se no **Decreto Municipal nº 6.509/2023**, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preço** disposto nos **Arts. 82/86, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no âmbito da Administração Pública Municipal, assim os requisitos necessários à pretendida aquisição, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços devem ser aqueles descritos tanto na norma federal quanto na norma municipal e demais princípios norteadores e indeclináveis da Administração Pública.

Assim, incontestável a possibilidade jurídica do presente Pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços para fins de aquisição de ônibus escolar, mediante estrita observação de todo o suporte legal aplicável à matéria.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS LEGAIS

Entendemos cumpridos os requisitos legais aplicáveis, em especial:

- 1) Requerimento de Adesão de Ata pela Secretaria de Origem (Fls.2/5);
- 2) Estudo Técnico Preliminar (Fls.6/12);
- 3) Termo de Referência (Fls. 13/22);



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



- 4) Termo de Homologação Pregão nº 6/2023 – Proc. Nº 23034028908202218;
- 5) Autorização nº 581/2024 - Utilização ATA nº 2/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC – SIGARP nº 98726;
- 6) Dotação Orçamentária (Fls. 46);
- 7) Autorização nº 86/2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE da Solicitação SIGARP nº 98210 para Adesão pelo Município de Ibiraçu à **Ata de Registros de Preços nº 4/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC.**

Inicialmente, mister frisar que não constitui objeto do presente Parecer Jurídico a análise de oportunidade, conveniência e demonstração do interesse público, sendo da Secretaria de origem a exclusiva manifestação sobre tais elementos.

Inobstante a presença de orçamentos em resposta à Coleta de Preços realizada, certo é que o entendimento hodierno quanto à vantajosidade não fulcra-se tão somente no preço do bem ou serviço objeto da pretendida contratação.

Soma-se ainda, que nos limites da presente análise jurídica não nos cumpre manifestação se os preços ofertados bem como os demais requisitos, leia-se, por exemplo: prazo de entrega, prazo de garantia, rede de apoio, etc, quando analisados em conjunto demonstram ou não a vantajosidade pela melhor relação custo/benefício.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Registro **AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO** do Ordenador de Despesas (Exmo. Prefeito Municipal) para a pretendida contratualização nos presentes autos.

RECOMENDO que a Secretaria de origem faça constar dos autos **DECLARAÇÃO** de que a proposta do fornecedor que se pretende contratualizar, através de Adesão da Ata de Registro de Preços, tem vantajosidade para este Município.

RECOMENDO, ainda, que venham aos autos, **AUTORIZAÇÃO** do Ordenador de Despesas (Exmo. Prefeito Municipal) para a pretendida contratualização nos presentes autos.

DISPOSITIVO

Isto posto e salvo melhor juízo, desde que sejam observadas as recomendações expressas neste Parecer, **OPINO PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO**.

Registra-se que a presente análise leva em consideração, exclusivamente, as informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, até a presente data.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Por oportuno, vale frisar que incumbe à Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria somente sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.

Consequentemente, as orientações jurídicas desta Procuradoria-Geral, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal e pelas demais providências orçamentárias.

Ibiraçu/ES, 27 de maio de 2024.

Marcos Antonio Costa dos Santos

Procurador Geral Municipal

OAB/ES 159b

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/76C3-77B9-A84D-AF82> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 76C3-77B9-A84D-AF82



Hash do Documento

77A1009116CB53FEF199AAA6580B60D078063EDDF80171781A39C4F6D11CFBFC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

☒ Marcos Antonio Costa Dos Santos (PROCURADOR GERAL MUNICIPAL) - 503.746.306-82 em 27/05/2024 10:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Contratos

Contrato nº 000038/2024



Última atualização 06/06/2024

Local: Ibiracu/ES Órgão: MUNICIPIO DE IBIRACU Unidade executora: 27165208000117-001 - Prefeitura Municipal de Ibiracu

Tipo: Termo de Adesão Receita ou Despesa: Despesa Processo: 23034036768202324/2023 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2024 Data de assinatura: 04/06/2024 Vigência: de 04/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 27165208000117-2-000001/2024 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA Id contratação PNCP: 00378257000181-1-000025/2023

Objeto: Adesao a ARP NO 2/2023 - PE no 06/2023 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao. Aquisicao de Onibus Rural Escolar, do tipo ORE ZERO (4x4) Transmissao Mecanica.

VALOR CONTRATADO

R\$ 677.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: AGRALÉ S.A. CNPJ/CPF: 88.610.324/0001-94 Tipo: Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	06/06/2024 - 14:55:00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espirito Santo



CONTRATO Nº 038/2024

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18 DO FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.
ID CONTRATAÇÃO TCE Nº 2024.030E0700001.16.0003

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA E A
AGRALE S.A., PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, com sede na Avenida Conde D'Eu, Nº 486, Bairro: Centro, na cidade de IBIRAJUBA - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a AGRALE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.610.324/0001-92, sediada na BR 116 KM 145, nº 15104 - Bairro: SÃO CIRO, na cidade de CAXIAS DO SUL - RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

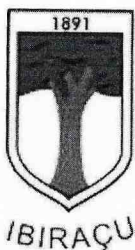
1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 0 (4x4) - Transmissão Mecânica	610418	01	677.000,00	677.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 677.000,00** (seiscentos e setenta e sete mil reais).

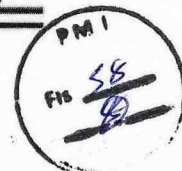
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

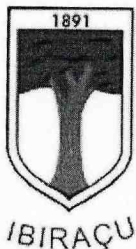


- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.
- 8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.** A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

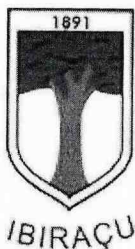
9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

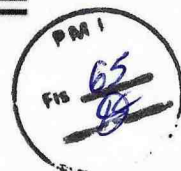
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	Nº DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
090 / 001	0900011236100302.057	257100000007	44905200000	-----	-----	677.000,00

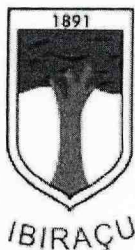
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

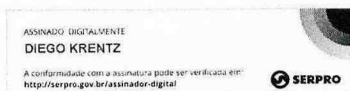
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Ibiraçu/ES, 05 de junho de 2024.

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROGERIO
VACARI:286974640
72

Assinado de forma digital por
ROGERIO VACARI:28697464072
Dados: 2024.06.06 13:46:46
-03'00'

ROGÉRIO VACARI
AGRALE S/A
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - CONTRATO Nº 000038/2024 - SEQUÊNCIA Nº 000002764

Origem			Processo		003022/2024			
Contrato		Contrato Nº 000038/2024						
Empresa		AGRALE S.A.						
CNPJ		CNPJ: 88.610.324/0001-92						
Endereço		ESTRADA EST FEDERAL BR 116 - KM 145, 15104 - SAO CIRO - CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95059520						
Secretaria		00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local		10000066 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total	
001	001	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE ZERO (4X4) ônibus rural escolar ore zero (4x4) - transmissão mecânica	AGRALE	UN	1,00	677.000,00 00	677.000,00	
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO:						677.000,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:						677.000,00		
AGRALE SA:						677.000,00		

ROGERIO
VACARI:2869746407
2

Assinado de forma digital por
ROGERIO VACARI:28697464072
Dados: 2024.06.06 13:46:07
-03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
DIEGO KRENTZ

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ibatiba

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

Processo Administrativo Licitatório nº: 017/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial

Contratado: BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ nº: 14.966.023/0001-01

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência.

Valor: R\$ 82.532,50 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência: 21/05/2024 à 31/12/2024

Responsável pela Assinatura: Luciano Miranda Salgado/Prefeito Municipal. **ID CIDADES:**

2023.029E0700001.02.0010

Protocolo 1335901

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

Processo Administrativo Licitatório nº: 017/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial

Contratado: BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ nº: 14.966.023/0001-01

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência.

Valor: R\$ 85.472,02 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dois centavos)

Vigência: 21/05/2024 à 31/12/2024

Responsável pela Assinatura: Luciano Miranda Salgado/Prefeito Municipal. **ID CIDADES:**

2023.029E0700001.02.0010

Protocolo 1336011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

Processo Administrativo Licitatório nº: 017/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial

Contratado: BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ nº: 14.966.023/0001-01

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência.

Valor: R\$ 84.776,60 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Vigência: 21/05/2024 à 31/12/2024

Responsável pela Assinatura: Luciano Miranda Salgado/Prefeito Municipal. **ID CIDADES:**

2023.029E0700001.02.0010

Protocolo 1336014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO: nº 072/2022

LOCATÁRIO: Joel Salomão Fadlalah

CPF: 795.225.567-34

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal

Objeto: Locação de um imóvel, situado na Praça David Gomes, nº 38, Centro, Ibatiba-ES, medindo 407,05 m², destinado a instalação provisória do NESF (Núcleo de Estratégia Saúde da Família), enquanto perdurar a obra de reforma e ampliação da referida unidade, conforme teor do Processo Administrativo nº 002615/2022.

Data de Assinatura: 17/05/2024

Protocolo 1336015

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

Processo Administrativo Licitatório nº: 035/2023

Forma de Contratação: Tomada de Preços

Contratado: T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

CNPJ nº: 43.07.794./0001-65

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de itens ao Contrato nº 111/2023 firmado entre as partes, em 25/08/2023, estabelecido nas Cláusulas Quarta do referido contrato.

Valor: R\$ 49.906,30 (quarenta e nove mil, novecentos e seis reais e trinta centavos)

Vigência: 03/06/2024 à 25/08/2024

Responsável pela Assinatura: Luciano Miranda Salgado/Prefeito Municipal. **ID CIDADES:**

2023.029E0700001.01.0017

Protocolo 1336016

Ibiraçu

Resumo do Contrato
Nº. 038/2024

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **AGRALE S/A**, CNPJ nº 88.610.324/0001-92. Proc. Nº 3022/24. Oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2/2023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar do tipo ORE ZERO (4x4) - Transmissão Mecânica, a pedido da SEME. Valor: R\$ 677.000,00. Vigência: 320 dias a partir da data da assinatura do contrato. Ibiraçu, 06 de Junho de 2024.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1335551

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **COMAN ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 17.622.140/0001-02. Proc. Nº 0778/22. Objeto:

PORTARIA Nº 25.118/2024**EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 002980/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **BARBARA PEREIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 29/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/05/2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 03 de junho de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 03 de junho de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1335740

PORTARIA Nº 25.119/2024**CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo administrativo nº 001993/2024;

Considerando o que dispõe o art. 157 da Lei Municipal nº 2.762/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração para o trato de interesse particular ao servidor **ROBERTO BALDUINO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**.

Parágrafo único. Não serão recolhidas as contribuições previdenciárias para o IPRESI durante o período da licença, conforme manifestação do servidor inserida no Processo administrativo nº 001993/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 03 de junho de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 03 de junho de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1335743

PORTARIA Nº 25.120/2024**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 001653/2024;

Considerando o que dispõe o art. 160 e seguintes da Lei Municipal nº 2.762/2007, concedendo a conversão em afastamento nos termos do art. 162, da citada Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MARIA DE JESUS ANDRADE DA CRUZ MODENESI**, efetiva no cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, relativa ao período aquisitivo de 22/06/2016 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 26/01/2023, conforme art. 160, 161, 162 e §§ da Lei Municipal nº 2.762/2007, concedendo a conversão em afastamento nos termos do art. 162, a partir de 29/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 03 de junho de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 03 de junho de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1335745

Contrato**Resumo do Contrato
Nº. 038/2024**

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **AGRALE S/A**, CNPJ nº 88.610.324/0001-92. Proc. Nº 3022/24. Oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2/2023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE. Objeto: Contratação de empresa

segunda-feira, 10 de Junho de 2024

139

para aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar do tipo ORE ZERO (4x4) - Transmissão Mecânica, a pedido da SEME. Valor: R\$ 677.000,00. Vigência: 320 dias a partir da data da assinatura do contrato.

Ibitiraçu, 06 de Junho de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1335552

Aditivo**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022**

Contratante: Município de Ibitiraçu/ES. Contratado: **COMAN ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 17.622.140/0001-02. Proc. Nº 0778/22. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obra de Pavimentação E Drenagem da via "Caminhos do Rosário", no Bairro Aricanga, a pedido da SEMOSI. "Fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO por mais 45 dias a partir de 10/06/2024 a 24/07/2024". Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1336211

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

Contratante: Município de Ibitiraçu. Contratado: **LL ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA ME**, CNPJ nº 20.720.771/0001-60. Procs. Nº: 1909/2022 de 20/04/22. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de veículos, do tipo passeio, seguro total, incluído manutenção preventiva e corretiva (combustível e motorista por conta da contratante). "Fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO por mais 12 meses a partir de 25/05/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo". A presente renovação dar-se-á somente sobre o Item 02 do referido contrato, bem como fica acrescido o valor percentual de 4,715550% que equivale a R\$ 1.471,25 ao contrato original (item 02), que passa a ser R\$ 32.671,25, conforme autorizado no processo nº 2071/24. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1336232

Ibitirama**Portaria****PORTARIA Nº. 072/2024.**

SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR RENAN FERNANDES DE FREITAS VIEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo nº 3915/2024

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RENAN FERNANDES DE FREITAS VIEIRA**, a partir do dia 04 de Junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2024. Gabinete do Prefeito, Ibitirama-ES, 06 de Junho de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1335825

Termos**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO Nº 68/2024
PROCESSO Nº 3430/2024

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 3430/2024, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Aquisição de Switch com no mínimo 08 portas, sendo pelo menos 04 portas POE - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: GOT IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 39.400.164/0001-41.

VALOR TOTAL: R\$ 523,51 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

Ibitirama, 06 de Junho de 2024.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1335877

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO Nº 69/2024
PROCESSO Nº 746/2024

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 746/2024, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Serviço de Manutenção e aquisição de peças para bomba de pressão - Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATADO: BOECHAT COMPRESSORES LTDA - CNPJ 14.665.654/0001-49.

VALOR TOTAL: R\$ 2.437,10 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Ibitirama, 07 de Junho de 2024.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1336372

Vitória (ES), segunda-feira, 10 de Junho de 2024.

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**RESUMO DO EDITAL Nº 001/2024 - GSUAS/ SUBADES/SETADES.**

IV Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, com sede na Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho, CEP: 29.057-530 - Vitória / ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o EDITAL Nº 001/2024 da **IV Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Espírito Santo - SETADES.**

O Edital, na íntegra, estará disponível no endereço eletrônico <https://setades.es.gov.br/> a partir da data de 10/06/2024.

Vitória/ES, 10 de junho de 2024.

CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Estado do Espírito Santo - SETADES.

Protocolo 1336289

1º CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/040/2023

Processo nº: 2023-TTT3Q

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha - Escola Renascer.

Objeto: autoriza neste ato o ajuste das metas 2 e 5, do Termo de Fomento nº SETADES/040/2023, conforme o plano de trabalho constante nos autos do processo.

Vitória, 06 de junho de 2024.

CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1335574

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**AVISO DE RESULTADO****Edital 14/2023 - Produção Audiovisual**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Resultado da Seleção** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2023-PC0PS. A íntegra do Resultado está disponível no site da Secult.

Vitória, 07 de junho de 2024.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1336129

Resumo do Termo De Colaboração Nº 005/2024 Registro SIGEFES Nº 240163

Processo Nº 2023-GW7FD

Oriundo do Chamamento Público nº 005/2023 - Cinema em Toda Parte

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Instituto Brasil de Cultura e Arte - IBCA.

Objeto: realização do projeto Cinema em Toda Parte.

Valor Total: R\$ 524.438,67 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural

Elemento de Despesa:

3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 715

Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores/Fiscais da Parceria:

Titular: Leticia Schuwartz Deps - Matrícula: 4802705-1

Suplente: Marcelo Ferreira Siqueira - Matrícula: 2948117-1

Vitória, 07 de junho de 2024.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1335937

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**RESUMO DO CONTRATO Nº 2024.000418.31101.01**

Processo Atendido: 2024-NK0Q8

Forma de Contratação:

Pregão nº 099/2023 - ARP Nº 022/2024

ID **CIDADES/TCE-ES** **Nº**
2023.500E0600012.02.0083

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ 27.080.555/0001-47.

Contratado: PALINI & ALVES LTDA - CNPJ Nº 49.393.549/0001-82.

Objeto: 01 (UM) SECADOR CILÍNDRICO ROTATIVO PARA SECAGEM DE GRÃO DE CAFÉ COM CAPACIDADE DE 9.600 LITROS.

Valor: R\$40.200,00

Vigência: terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Dotação Orçamentária: 10.31.101.20.608. 0062. 1060 - 500 - 449052.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEAG

Protocolo 1335710

RESUMO DO CONTRATO Nº 2024.000423.31101.01

Processo Atendido: 2023-CBHVT

Forma de Contratação:

Pregão nº 069/2023 - ARP Nº 063/2023

ID **CIDADES/TCE-ES** **Nº**
2023.500E0600012.02.0058

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ 27.080.555/0001-47.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

75

PROCESSO Nº

RÚBRICA

B

As Compras,
Para autorização de empenho, após a contabilidade
para empenho.

Em 10/06/24

Ludmila Dutra A. Silva
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A Contabilidade

Para empenho e ciência

Em 17/06/24

Valéria

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

- A Lemarsh

Ciente. Segue empenho para demais
providências.

Em, 25/06/2024

Mikaela P. Penhete Barbosa
Mikaela P. Penhete Barbosa
Setor Contábil
PMI

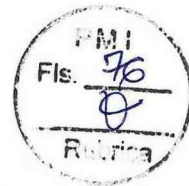


PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiracú-ES Cep 29.670.000

Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17



Autorização de Empenho (AE) N° 000524/2024

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Processo	003022/2024			
Local	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			Contrato	000038/2024			
Origem	Pregão Eletrônico -			Ficha	00463-157100000007			
Programa	090001.1236100302.057.44905200000.157100000007			CNPJ	88.610.324/0001-92			
Fornecedor	AGRALE S.A.			Telefone	(54) 3238-8000			
Endereço	ESTRADA EST FEDERAL BR 116 - KM 145 , N° 15104 - SAO CIRO - CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95059-520							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00041940	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE ZERO (4X4)]] ônibus rural escolar ore zero (4x4) - transmissão mecânica	AGRALE	UN	1,000	677.000,00 00	677.000,00
Total Geral					677.000,00			

PARA ATENDER AO PAGAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE ZERO 4X4 - TRANSMISSÃO MECÂNICA) PROPORCIONANDO AOS ALUNOS DAS REDES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ENSINO A PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEME, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO N° 3022/2024, CONFORME PREGÃO ELETRONICO N° 07/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2024

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristóvão - Ibiracú-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____ : Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibiracú, 6/6/2024.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	Exercício: 2024	Tipo: Ordinário
	Ficha : 0000463	Data : 06/06/2024
	Processo : 0003022/2024	Valor : 677.000,00
	Despesa:	
	Autorização de Empenho Nº: 000524/2024	

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Função : 12 - EDUCACAO
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa : 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade : 2.057 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso : 157100000007 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO(SEDU) - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES

Favorecido : 17165 - AGRALE S.A. Bairro : SAO CIRO Endereço : EST EST FEDERAL BR 116 - KM 145 Telefone Fixo: 5432388000	CNPJ/CPF : 88.610.324/0001-92 Cidade : CAXIAS DO SUL UF : RS PIS PASEP :
--	---

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE ZERO 4X4 - TRANSMISSÃO MECÂNICA) PROPORCIONANDO AOS ALUNOS DAS REDES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ENSINO A PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEME, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 3022/2024, CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024.

Subelemento: 44905248000 - VEÍCULOS DIVERSOS					
Saldo Anterior	677.000,00	Despesa Empenhada	677.000,00	Saldo Disponível	0,00
(seiscentos e setenta e sete mil reais)					

CONTRATO			
Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000038/2024		Data Vencimento: 31/12/2024	
CENTRO DE CUSTO			
Código	Nome	Valor	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	677.000,00	
		Total	677.000,00

LANÇAMENTOS					
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor	
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos					
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	677.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	677.000,00	
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	677.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	677.000,00	
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	677.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	677.000,00	
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	677.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	677.000,00	

Local/Data/Assinaturas		IBIRACU, 06 de junho de 2024
		
DIEGO KRENTZ PREFEITO MUNICIPAL	SAMIRA MAZIOLI DA COSTA CONTADORA CRC 15743/O-2	